GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO/2016

RELATÓRIO

SEXTA VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI (RJ), com competência cível.

JUÍZA FEDERAL TITULAR: CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: ADRIANE LEAL RESTUM CURADO

Partindo de levantamentos realizados no questionado pré-correição, bem como nas informações da última correição realizada e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, realizou-se, no período de 20 a 24 de março de 2017, a correição ordinária eletrônica da Sexta Vara Federal de São João Meriti (RJ).

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

RECOMENDAÇÕES:

- Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;

- Dar o devido andamento aos processos de verificação obrigatória;

- Dar andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;

- Efetuar a imediata conclusão dos processos ao juiz, após a juntada de petições/cumprimento de diligências;

- Regularizar as petições pendentes de juntada;

- Verificar os processos sob sigilo/segredo de justiça;

- Observar os prazos de cumprimento das ordens judiciais, em especial com relação à redação de expedientes;

- Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido;

- Verificar o local virtual de controle de prazos;

- Verificar os processos suspensos, cujo motivo para a suspensão já tenha cessado, ou que tenha sido cadastrado equivocadamente;

- Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como "vazias", promovendo-se o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página) quando do registro do movimento de conclusão;

- Promover a inserção do tipo de sentença no cabeçalho ou no rodapé da primeira página das sentenças, conforme prevê artigo 5º, parágrafo único, da Resolução CJF nº 535/2006;

- Retirar do sistema Apolo a indicação da existência de réu preso no processo nº 0500257-71.2015.4.02.5101;

- Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;

- Promover o registro dos bens apreendidos/acautelados em processos cíveis no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, *caput*, ambos da CNCR. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação;

Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.

➔ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De acordo com a Portaria PR-RJ nº 1.648, de 20 de dezembro de 2016, o Procurador da República Dr. Leonardo Gonçalves Juzinskas foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve, por outro lado, designação de representantes pela Procuradoria Regional da União da Segunda Região, pela Seccional do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil, tampouco pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Segunda Região.

Já a Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, apesar de instada a participar das correições ordinárias, com críticas e sugestões, respondeu através do Ofício nº 177 - DPU RJ/SECGABDPC RJ, de 27 de abril de 2016, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.

➔ **ATUAÇÃO DOS JUÍZES**
(Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF da 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região)

Divisão dos processos: Os processos são divididos observando as normas aplicáveis, cabendo à Juíza Titular os processos pares, e à Juíza Substituta, os ímpares.

.Juíza Titular: Cleyde Muniz da Silva Carvalho, em exercício desde 15 de agosto de 2014.

.Juíza Substituta: Adriane Leal Restum Curado, em exercício desde 10 de junho de 2015.

➔ ORGANIZAÇÃO

Total de servidores previstos: 15

Total de servidores lotados: 14

Analistas Judiciários: 06
Técnicos Judiciários: 06
Auxiliar Judiciário: 01
Técnico Judiciário/Segurança e Transporte: 01

Total de estagiários previstos: 03
Total de estagiários lotados: 02

Fonte: questionário pré-correição.

➔ ACERVO TOTAL
(artigos 32 a 36 da CNCR)

Acervo	Correição agosto/2014		Correição março/2017	
	Cível	Criminal	Cível	Criminal (residual)*
Total	1.332	358	1.653	19
Suspensos	21	50	171	01
Ag. julg. rec.	26	00	108	07
Tramit. ajustada	1.285	308	1.374	11
Total geral (em tramitação)	1.690		1.672	

Fonte: relatório da correição ordinária presencial realizada em 2014 e mapas - movimentação processual da 1ª instância/Juizado Especial Federal , constantes do módulo secretaria, no relatório de estatística de processos distribuídos, do sistema Apolo.

➔ ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS
(art. 181 da CNCR)

Total de atos processuais intimados (1º de março de 2016 até 28 de fevereiro de 2017): 6.107.

Período	**01/03/2016 a 28/02/2017**

Complemento de Intimação	Quantidade de Atos	Percentual Quant. / Total	Tempo Médio Conc. - Intim. (dias)
Despacho	1.513	24,77	12
Decisão	3.831	62,73	20
Sentença	763	12,49	21
Total Geral	**6.107**	**100,00**	**18**

Fonte: mapa - planilha Apolo excel – intimados, extraído em 13 de março de 2017.

➔ METAS DO CNJ
(Resoluções CNJ nº 198 de 1º/7/2014 e nº 204, de 26/8/2015, e Metas 2016, estabelecidas no IX Encontro Nacional do Judiciário).

OBS.: A despeito da divulgação das Metas Nacionais para o ano de 2017 (http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/metas-2017), ainda não foram disponibilizados, por ocasião da elaboração deste Relatório, os mecanismos necessários para a extração de todos dados no Portal de Estatísticas deste Tribunal. Assim, quando necessário, foram analisadas as Metas referentes ao ano de 2016, com as adaptações possíveis.

I – META 1/2016: Julgar mais processos que os distribuídos
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 115%,** como ilustra o gráfico a seguir:

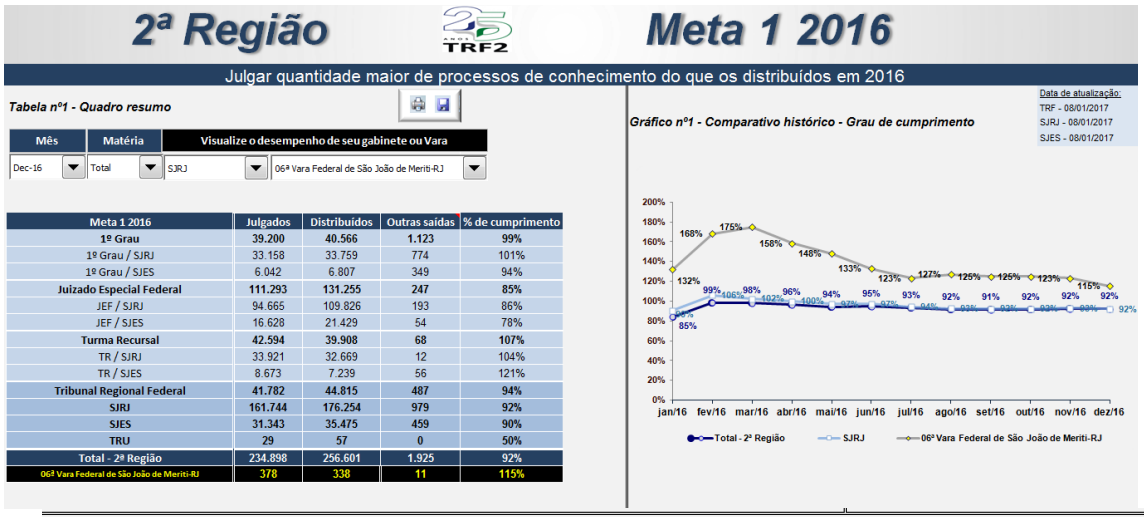

Meta 1 2016	Julgados	Distribuídos	Outras saídas	% de cumprimento
1º Grau	39.200	40.566	1.123	99%
1º Grau / SJRJ	33.158	33.759	774	101%
1º Grau / SJES	6.042	6.807	349	94%
Juizado Especial Federal	111.293	131.255	247	85%
JEF / SJRJ	94.665	109.826	193	86%
JEF / SJES	16.628	21.429	54	78%
Turma Recursal	42.594	39.908	68	107%
TR / SJRJ	33.921	32.669	12	104%
TR / SJES	8.673	7.239	56	121%
Tribunal Regional Federal	41.782	44.815	487	94%
SJRJ	161.744	176.254	979	92%
SJES	31.343	35.475	459	90%
TRU	29	57	0	50%
Total - 2ª Região	234.898	256.601	1.925	92%
06ª Vara Federal de São João de Meriti-RJ	378	338	11	115%

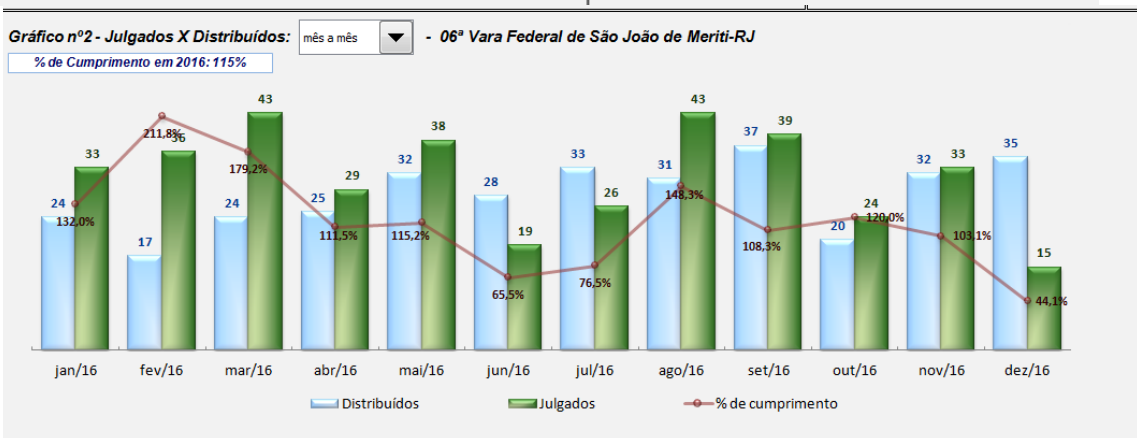

Fonte: Mapa extraído do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 13/03/2017.

II – META 2/2016: Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2012; nos Juizados Especiais Federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013; nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

1 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, o órgão correicionado cumpriu **91%** da meta, havendo 126 processos pendentes.

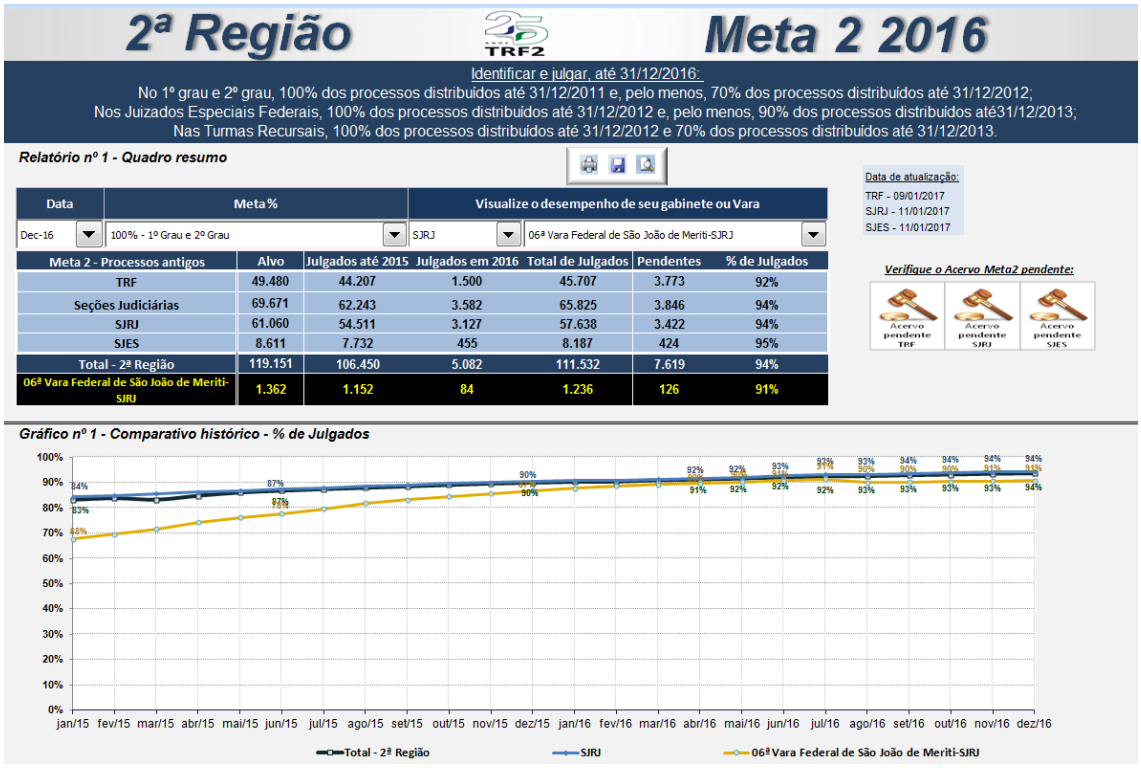

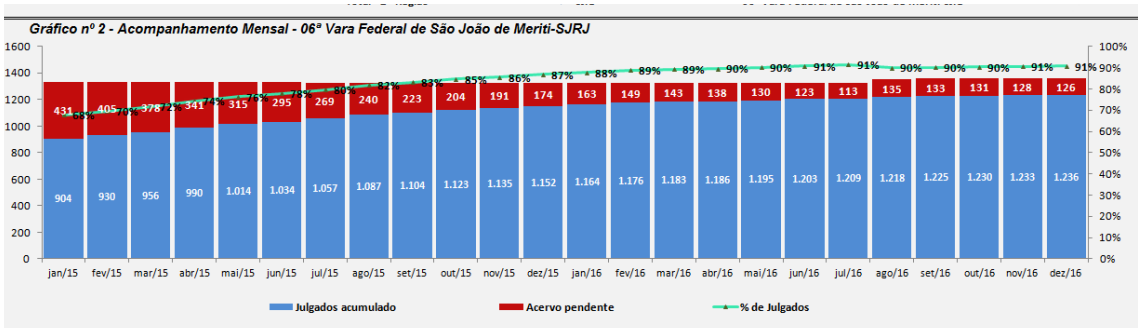

2 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2012.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, o órgão correicionado cumpriu **91%** da meta, havendo 143 processos pendentes.

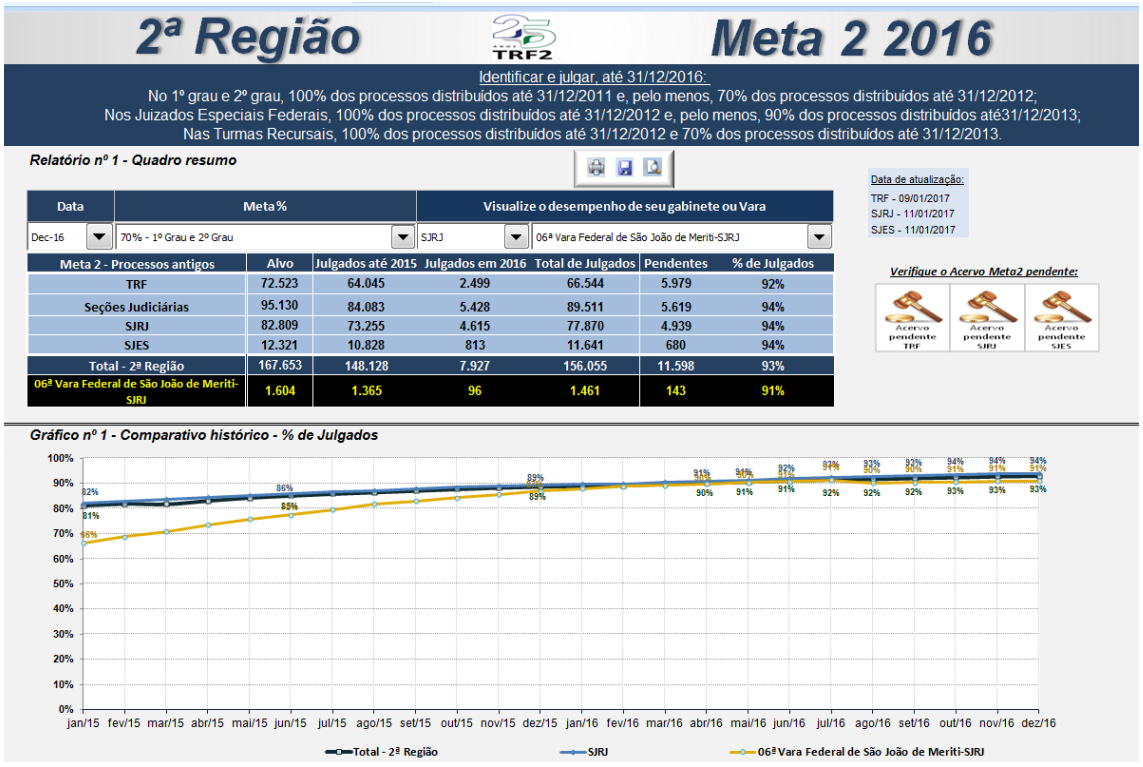

Data	Meta %		Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara			
Dec-16	70% - 1º Grau e 2º Grau		SJRJ	06ª Vara Federal de São João de Meriti-SJRJ		
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	72.523	64.045	2.499	66.544	5.979	92%
Seções Judiciárias	95.130	84.083	5.428	89.511	5.619	94%
SJRJ	82.809	73.255	4.615	77.870	4.939	94%
SJES	12.321	10.828	813	11.641	680	94%
Total - 2ª Região	167.653	148.128	7.927	156.055	11.598	93%
06ª Vara Federal de São João de Meriti-SJRJ	1.604	1.365	96	1.461	143	91%

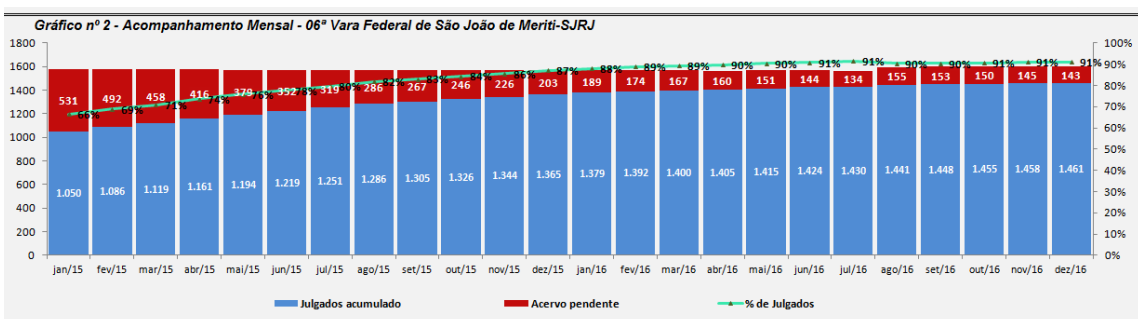

Em março de 2017, o quadro resumo indicava haver 143 processos pendentes:

Ano	2016
Mês	Dezembro
Vara	06ª Vara Federal de São João de Meriti

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo	Última movimentação		
Ano_distribuído	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	Total geral
2001	1	2	3
2002	2	0	2
2003	3	2	5
2004	2	0	2
2005	3	0	3
2006	9	0	9
2007	12	1	13
2008	15	1	16
2009	38	1	39
2010	15	5	20
2011	12	2	14
2012	15	2	17
Total geral	127	16	143

➔ Sem movimentação há menos de 100 dias: 127 processos

00052343020014025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00104702620024025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00002498120024025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00292691320034025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00100127220034025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00056399520034025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00079831520044025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00047743820044025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00097932520044025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00026955220054025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00024149620054025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00044334120064025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00005967520064025110	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00043944420064025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00172749520064025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00169873520064025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00056294620064025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00156345720064025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00051557520064025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00051591520064025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00256149120074025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00068615920074025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00010944020074025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00002456820074025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00075561320074025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00075232320074025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00038632120074025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00036752820074025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00011472120074025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00058465520074025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00215200320074025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00055668420074025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
08098993920084025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00026106120084025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

00100252520084025101	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00030128920084025160	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00050858720084025110	05009-AÇÃO DE USUCAPIÃO
00052798720084025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00020433020084025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00020502220084025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00018622920084025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00045912820084025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00015739620084025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00010672320084025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00035399420084025110	05009-AÇÃO DE USUCAPIÃO
00034949020084025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00034930820084025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090738220094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090711520094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090703020094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090503920094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00094530820094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090451720094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090512420094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00089793720094025110	05004-AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
00155479620094025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00106664920094025110	06002-AÇÃO POPULAR
00030098320094025101	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00009266720094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00059134920094025110	06007-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
00058589820094025110	05021-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
00052778320094025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00026986520094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00012470520094025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00007161620094025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00077039520094025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00062954220094025110	05019-AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE
00094731920094025168	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00083246520094025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00083238020094025110	10008-CAUTELAR INOMINADA
00101710520094025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00040921020094025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00040298220094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00029991220094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00029913520094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00028484620094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00027116420094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00027168620094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00091907320094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090928820094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00049478620094025110	09002-AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS
00032381620094025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00022327120094025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00021218720094025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00013873920094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00063549320104025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00063254320104025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00063262820104025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

00014356120104025110	05010-AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
00191028720104025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00043603020104025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00022298220104025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00009531620104025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00086381120094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00090746720094025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00011818820104025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00011792120104025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00029064220104025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00090868120094025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00094522320094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00047653220114025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00045488620114025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00187621220114025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00010975320114025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00002193120114025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00051576920114025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00048851220104025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00000409720114025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00016076620114025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00017254220114025110	09002-AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS
00015045920114025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00002742620114025160	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
01024916920124025110	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00016800420124025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00032217220124025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00052753120124025168	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00074431320124025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00010184020124025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00011548120124025160	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00004858120124025110	09002-AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS
00005022020124025110	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00024846920124025110	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00008565920124025170	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00015703220124025101	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00455676520124025101	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
01001636920124025110	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00001108020124025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00052343020014025110 – processo físico. Autuado em 04/12/2001. Ordinária/outras (classe 1005). Audiência de justificação designada para o dia 15/04/2004, em 26/08/2004. Audiência adiada *sine die*, com determinação para que a autora promova a inclusão dos dependentes habilitados à pensão do falecido, em 12/11/2004. Despacho determinando a intimação pessoal da autora para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, em 18/07/2011. Despacho determinando a exclusão dos réus e a inclusão de outros réus, com a citação da ré, em 16/08/2011. Despacho

determinando a consulta ao INFOJUD para obter o endereço da ré, em 20/02/2013. Despacho determinando a citação por edital da ré, em 27/02/2015. Despacho designando curador especial, em 09/06/2015. Deferida dilação de prazo para que a União apresente cópia do processo administrativo, em 16/02/2016. Revelia da ré decretada, com designação de audiência para o dia 02/06/2016, a fim de que seja ouvida a testemunha, em 15/04/2016. Advogada dativa nomeada, em 28/04/2016. Decisão determinando a suspensão do feito diante da notícia de falecimento da autora, em 17/05/2016. Despacho determinando a juntada de documentos relativos ao pedido de habilitação, em 12/09/2016. Decisão determinando a juntada de cópia do termo de inventariança, em 09/12/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 07/02/2017.

00292691320034025101 – processo físico. Autuado em 19/12/2003. Ordinária/Servidores públicos (classe 1003). Decisão determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, diante da incompetência absoluta da Justiça Federal para julgar a ação declaratória de ausência, ainda que o objetivo do autor seja o posterior recebimento de benefícios previdenciários, em 12/02/2004. Despacho determinando a intimação da autora para que delimite a sua pretensão, a fim de possibilitar a delimitação da competência para o julgamento do feito, em 10/08/2012. Despacho recebendo a petição como emenda à inicial, deferindo a gratuidade de justiça e a tramitação prioritária do feito, com a intimação do patrono para providenciar a habilitação dos herdeiros da autora, em 05/05/2014. Habilitação deferida, em 04/12/2014. Sentença de improcedência (tipo A), em 07/03/2017. Último movimento: remessa/carga para o autor por motivo de recurso, em 16/03/2017.

00021218720094025110 – processo físico. Autuado em 18/06/2012. Ordinária/Improbidade Administrativa (classe 1007). Decisão recebendo a inicial e determinando a citação dos réus, em 29/09/2016. Despacho determinando a renovação das diligências de citação, diante da apresentação de novos endereços, em 25/01/2017. Último movimento de juntada, em 10/03/2017.

00000409720114025110 – Autuado em 20/01/2011. Ordinária/Imóveis (classe 1004). Decisão deferindo a gratuidade de justiça e indeferindo o pedido de antecipação de tutela, bem como determinando a citação da ré, em 05/04/2011. Decisão determinando a realização de perícia de engenharia, em 07/11/2012. Despacho determinando a intimação dos autores para que se manifestem sobre a alegação da CEF no sentido de que já foram realizadas as obras necessárias à recuperação total dos imóveis, devendo dizer, expressamente, se os reparos abrangeram, também, o reparo dos telhados, em 08/01/2017. Sentença de procedência parcial (tipo A), em 17/02/2017. Último movimento: remessa/carga para a CEF, em 08/03/2017.

00010184020124025110 – Autuado em 20/04/2012. Ordinária/Previdenciária (classe 1002). Decisão indeferindo o pedido de antecipação de tutela antecipada, deferindo a gratuidade de justiça e determinando a citação, em 26/04/2012. Decisão determinando a realização de prova pericial, em 12/07/2013. Nova nomeação de perito, em 28/10/2014. Novo perito designado, em 16/08/2016. Sentença de improcedência (tipo A), em 17/02/2017, em 17/01/2017. Último movimento: remessa/carga para o INSS, em 03/02/2017.

➔ **Sem movimentação há mais de 100 dias: 16 processos**

00059419520014025110	05008-AÇÃO DE DESPEJO
00032995220014025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00067960620034025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00064895220034025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00064346220074025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00035485620084025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00047356520094025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00001702420104025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00094790620094025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00005877420104025110	01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS
00020790420104025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00008414720104025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00022424720114025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00025698920114025110	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00014237620124025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00035672320124025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS

Dos quais foram analisados, por amostragem, eletronicamente, os seguintes processos:

00059419520014025110 – processo físico. Autuado em 19/12/2001. Ação de Despejo (classe 5008). Decisão declinando da competência para a Justiça Estadual, em 15/07/2002. Despacho deferindo a inclusão da empresa no polo passivo, entre outras providências, em 18/01/2006. Deferida a citação por edital do segundo réu, em 11/06/2015. Feito convertido em diligência para determinar a expedição de Mandado de Verificação, a ser cumprido no endereço constante da inicial, por Oficial de Justiça, a quem caberá certificar o que existe atualmente, no local, devendo se referir, especificamente, à existência (ou não) de instalações ou bens vinculados àquelas pessoas jurídicas, com posterior vista às partes, em 30/05/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para despacho desde 02/02/2017.

00032995220014025110 – processo físico. Autuado em 29/08/2001. Reintegração/Manutenção de posse (classe 5011). Em 21/06/2007, audiência de conciliação designada para o dia 20/09/2007. Em 08/10/2007, audiência redesignada para 13/11/2007. Audiência designada para 02/12/2009, para a oitiva de testemunha, em 16/10/2009. Audiência redesignada para 02/12/2009,

em 29/10/2009. Audiência redesignada para 14/12/2009, em 03/12/2009. Despacho determinando a conclusão dos autos para sentença, diante da ausência do réu, em 14/12/2009. Despacho determinando a expedição de mandado de verificação, a fim de que o Executante de Mandados identifique todas as pessoas que residem no imóvel objeto da demanda, com a citação dos ocupantes, em 25/02/2010. Citação por edital dos ocupantes determinada em 17/12/2014. Decisão nomeando advogado voluntário para a defesa do réu, o qual deverá ser intimado para especificar provas, com posterior intimação da autora para se manifestar, em 08/02/2017. Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando atendimento, em 06/03/2017.

00067960620034025110 – processo físico. Autuado em 07/08/2003. Ordinária/Outras (classe 1005). Decisão decretando a revelia de uma das rés e determinando a intimação do INSS para indicar o correto endereço da representante do espólio do outro réu, em 07/05/2014. Deferida a citação por edital do espólio, em 15/06/2015. Decisão chamando o feito à ordem para determinar que o INSS apresente cópia da certidão de óbito do réu, tornando sem efeito a sua citação por edital, em 23/02/2016. Decisão determinando que as partes informem sobre a petição não localizada, com posterior intimação do INSS, em 24/01/2017. Último movimento: remessa/carga para o INSS, em 07/03/2017.

00035485620084025110 – processo físico. Autuado em 25/09/2008. Ordinária/Previdenciária (classe 1002). Despacho deferindo a gratuidade de justiça, bem como a citação dos réus, entre outras providências, em 26/03/2009. Despacho determinando a nomeação de curador para atuar nos interesses do réu, em 15/04/2013. Citação por edital determinada em 07/03/2014. Decisão determinando a expedição de ofício à Delegacia de Homicídios para informar ao Juízo a conclusão do RO 861-00617/2003, em 28/10/2014. Decisão determinando a expedição de ofício à 10ª DEAC para informar ao Juízo a conclusão do RO 053-02546/2003, em 10/06/2016. **O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 16/01/2017**.

00025698920114025110 – processo físico. Autuado em 20/09/2011. Embargos à Execução (classe 12001). Decisão recebendo os embargos, em 04/10/2011. Despacho determinando a remessa dos autos à Contadoria Judicial para que apure as diferenças devidas, de acordo com o título executivo judicial transitado em julgado, em 25/11/2011. Despacho determinando a intimação da embargada para que apresente cópia do processo concessório de aposentadoria originário, em 05/06/2013. Despacho determinando que o INSS informe se há em seu sistema informatizado o valor da RMI do processo concessório originário, anterior ao de aposentadoria por invalidez, conforme requerido pela Contadoria, em 05/07/2013. Despacho determinando a intimação da embargada para que informe se possui documentos a respeito da RMI, em 21/10/2013. Despacho

determinando a remessa dos autos ao Contador, em 15/01/2014. Despacho determinando que o INSS apresente as informações solicitadas pelo Contador, em 31/07/2014. Despacho determinando que os autos retornem ao Contador, em 09/10/2014. Despacho determinando vista às partes sobre os esclarecimentos, em 15/07/2016. Decisão determinando o retorno dos autos ao Contador, ante a documentação de fls. 69/70, em 16/09/2016. **Último movimento: remessa interna para a Contadoria, em 20/09/2016**.

Fonte: Mapa extraído do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 22/03/2017.

III – META 03/2016: Aumentar os casos solucionados por conciliação (Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça do Trabalho).
Justiça Federal: Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Em razão da não disponibilização dos mapas necessários no Portal de Estatísticas deste Tribunal, não foi possível verificar o cumprimento desta meta.

IV – META 4/2016: Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa
Identificar e julgar até 31/12/2016 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 31%,** havendo 22 processos pendentes.

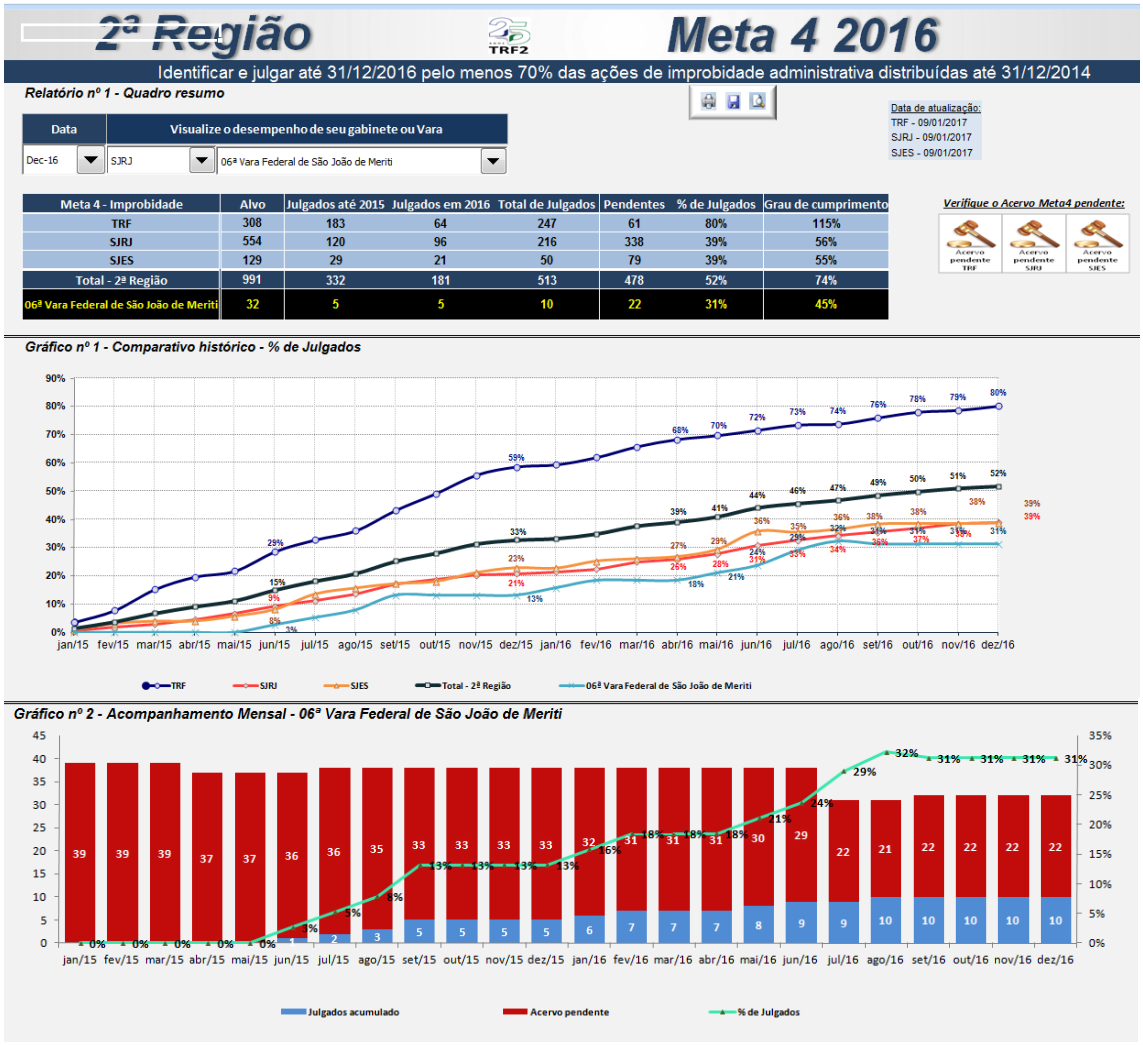

Ano	2016
Mês	Dezembro
Vara	06ª Vara Federal de São João de Meriti

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo / Ano_distribuído	Última movimentação: menos de 100 dias	há mais de 100 dias	Total geral
2007	4	0	4
2008	2	0	2
2009	10	0	10
2010	4	0	4
2011	1	0	1
2012	1	0	1
Total geral	22	0	22

➔ **Sem movimentação há menos de 100 dias: 22 processos**

00075232320074025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00011472120074025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00036752820074025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00058465520074025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00034930820084025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00052798720084025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00021218720094025110	01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090512420094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090451720094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

00094530820094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090503920094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090703020094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090711520094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090738220094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00090928820094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00091907320094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00094522320094025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00063262820104025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00063254320104025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00063549320104025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00010975320114025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
00001108020124025110	06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00075232320074025110 – processo físico. Autuado em 30/10/2007. Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa (classe 6006). Decisão recebendo a inicial e determinando a citação dos réus, em 12/11/2014. Decisão decretando a revelia dos réus e determinando que as partes especifiquem provas, entre outras providências, em 29/03/2016. Decisão deferindo o pedido de depoimento pessoal dos réus, bem como a produção de prova documental superveniente e indeferindo a prova pericial, entre outras providências, em 19/08/2016. Decisão dando provimento aos embargos de declaração para indeferir o requerimento de rotação do polo processual, em 19/10/2016. Último movimento: remessa/carga para o Município de Duque de Caxias, em 06/02/2017.

00011472120074025110 - processo físico. Autuado em 26/03/2007. Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa (classe 6006). Despacho determinando a notificação dos réus por edital, com nomeação de curadores especiais, entre outras providências, em 22/06/2010. Decisão recebendo a inicial, determinando a busca e apreensão no Hospital, indeferindo a indisponibilidade de bens e determinando a citação dos réus, entre outras providências, em 24/07/2013. Deferido o ingresso da União como assistente litisconsorcial e determinada a remessa dos autos ao MPF para que se manifeste sobre as diligências negativas de citação, em 23/09/2015. Decisão reconsiderando a parte final da decisão anterior quanto à citação dos réus e determinando a intimação do MPF para se manifestar em réplica, bem como para apontar as provas que deseja produzir, com posterior vista aos réus, em 23/10/2015. Despacho determinando que o MPF promova a habilitação dos sucessores do réu falecido, em 26/04/2016. Decisão extinguindo o feito em relação ao referido réu, diante de pedido de desistência formulado pelo MPF, em 05/08/2016. Decisão determinando que os prazos processuais em relação a outro réu transcorram independentemente de intimação, até que constitua novo advogado, com intimação do MPF, em 08/02/2017. Último movimento: remessa/carga ao MPF, em 13/03/2017.

00036752820074025110 - processo físico. Autuado em 30/05/2007. Ordinária/Improbidade Administrativa (classe 1007). Decisão recebendo a inicial e determinando a citação dos réus, em 15/07/2011. Decisão mantendo o recebimento da inicial e rejeitando o pleito de fls. 1055/1071, em 21/10/2011. Decisão chamando o feito à ordem para determinar a renovação da intimação do Município para que apresente os documentos referidos, no prazo de 30 dias, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de multa, em 08/06/2015. Decisão determinando a intimação dos réus para que indiquem testemunhas, com posterior vista ao MPF, em 03/12/2015. Decisão indeferindo o requerimento de suspensão formulado pelo requerido e o pedido de redirecionamento da multa, bem como deferindo a busca e apreensão de documentos, em 26/01/2017. O processo encontra-se concluso para despacho, com minuta no sistema, desde 21/03/2017.

00090512420094025110 - processo físico. Autuado em 17/12/2009. Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa (classe 6006). Decisão recebendo a petição inicial e determinando a citação dos réus, bem como deferindo o sigilo e indeferindo a liminar, em 26/04/2012. Decisão determinado a citação dos demais réus, bem como a intimação da União, com posterior vista ao MPF, em 20/19/2013. Decisão nomeando curador especial para um dos réus, com posterior vista ao novo patrono, bem como a intimação da autora para se manifestar sobre a contestação e sobre as provas que pretende produzir, em 05/10/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 15/03/2017.

00010975320114025110 - Autuado em 20/05/2011. Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa (classe 6006). Decisão recebendo a inicial, determinando a citação dos réus e aplicando algumas medidas cautelares, tais como o bloqueio via BACENJUD, em 23/07/2013. Decretado o sigilo de peças, em 16/10/2013. Decisão deferindo o cadastramento da restrição do veículo no RENAJUD, em 15/10/2015. Decisão deferindo o desbloqueio do veículo e decretando a revelia dos réus, bem como determinando que o MPF se manifeste sobre as provas que pretende produzir, entre outras providências, em 29/01/2016. Decisão determinando que o MPF especifique, objetivamente, os pontos controvertidos que pretende refutar com a prova testemunhal requerida, com posterior vista à União, em 05/07/2016. Deferido o ingresso da União como assistente do MPF, bem como deferida a prova testemunhal, tendo sido designada audiência para o dia 20/10/2016, em 13/07/2016. Audiência redesignada para 06/12/2016, em 20/10/2016. Em audiência, foi deferido prazo para regularização processual, bem como a expedição de ofício, com posterior apresentação de memoriais pelas partes. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 31/01/2017.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 21/03/2017.

V – META 5/2016: Impulsionar processos à execução (Tribunais Regionais Federais)

Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 46%,** como ilustra o gráfico a seguir:

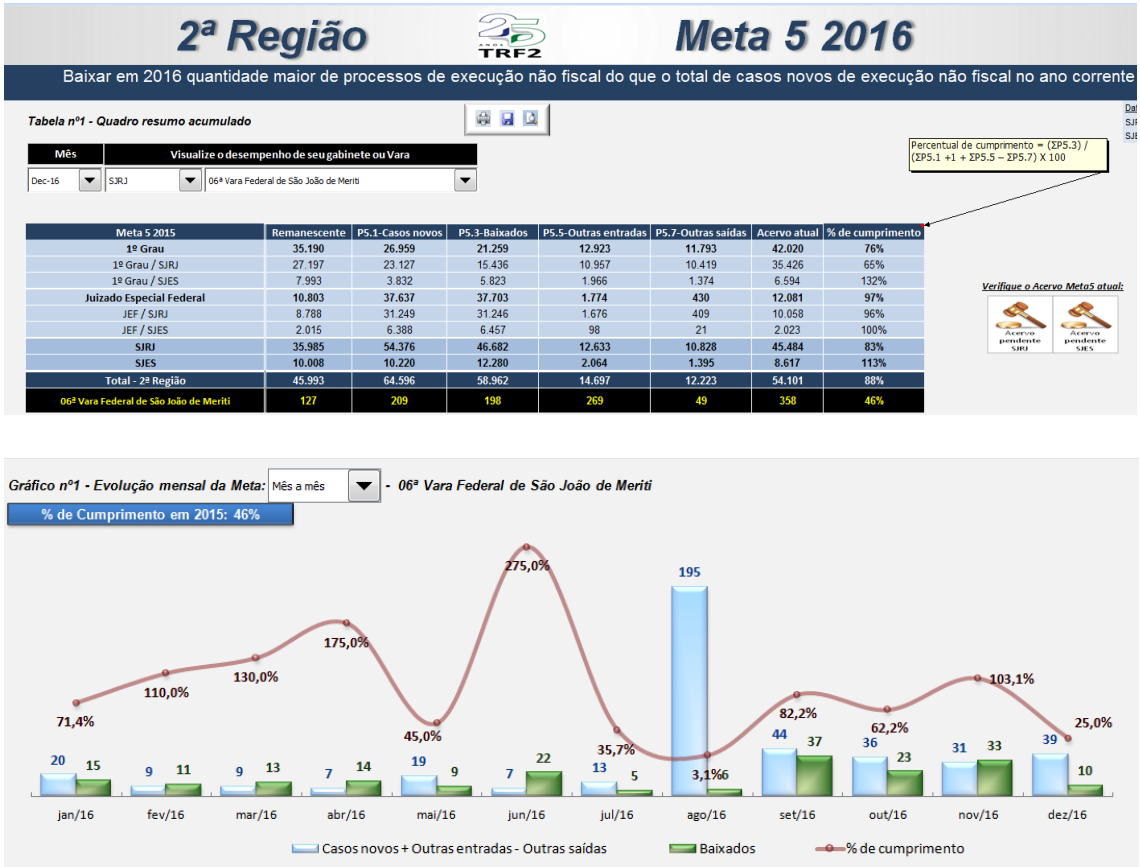

Meta 5 2015	Remanescente	P5.1-Casos novos	P5.3-Baixados	P5.5-Outras entradas	P5.7-Outras saídas	Acervo atual	% de cumprimento
1º Grau	35.190	26.959	21.259	12.923	11.793	42.020	76%
1º Grau / SJRJ	27.197	23.127	15.436	10.957	10.419	35.426	65%
1º Grau / SJES	7.993	3.832	5.823	1.966	1.374	6.594	132%
Juizado Especial Federal	10.803	37.637	37.703	1.774	430	12.081	97%
JEF / SJRJ	8.788	31.249	31.246	1.676	409	10.058	96%
JEF / SJES	2.015	6.388	6.457	98	21	2.023	100%
SJRJ	35.985	54.376	46.682	12.633	10.828	45.484	83%
SJES	10.008	10.220	12.280	2.064	1.395	8.617	113%
Total - 2ª Região	45.993	64.596	58.962	14.697	12.223	54.101	88%
06ª Vara Federal de São João de Meriti	127	209	198	269	49	358	46%

Fonte: Mapa extraído do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 13/03/2017.

VI – META 6/2015: Priorizar o julgamento das ações coletivas

Julgar 100% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º e 2º graus

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas, o percentual de cumprimento desta Meta é de **53%,** havendo 08 processos pendentes, conforme gráfico a seguir:

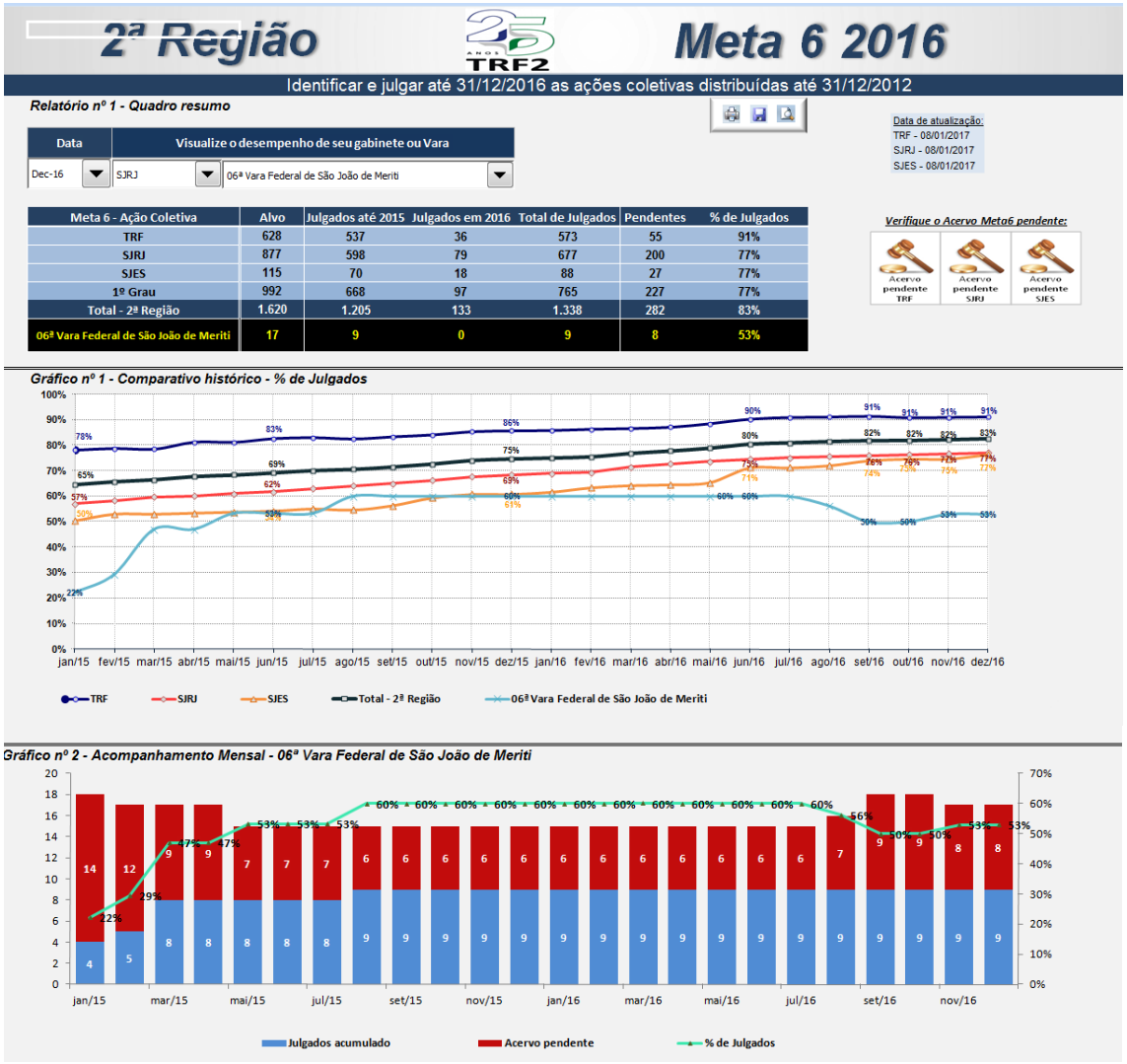

Ano	2016
Mês	Dezembro
Vara	06ª Vara Federal de São João de Meriti

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo	Última movimentação		
Ano_distribuído	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	Total geral
2007	2	0	2
2008	1	0	1
2009	5	0	5
Total geral	8	0	8

➔ Sem movimentação há menos de 100 dias: 08 processos

00068615920074025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00038632120074025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00045912820084025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00059134920094025110	06007-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
00101710520094025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00022327120094025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00083246520094025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00106664920094025110	06002-AÇÃO POPULAR

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00068615920074025110 – processo físico. Autuado em 27/09/2007. Ação Civil Pública (classe 6001). Decisão deferindo a medida liminar e determinando a citação dos réus, em 10/04/2008. Deferida a inclusão da União no polo ativo, entre outras providências, em 14/09/2008. Deferida a exclusão do INSS do polo passivo, entre outros, em 27/05/2010. Decisão redistribuindo o feito por se tratar de ação tributária, em 25/05/2011. Feito suspenso até a apreciação de agravo, em 07/07/2011. Decisão deferindo as provas pericial, documental e testemunhal, em 18/04/2012. Feito redistribuído para a 6ª VF por se tratar de matéria administrativa, em 19/06/2012. Decisão determinando a intimação da ré para justificar a necessidade e utilidade da realização de prova pericial, em 28/06/2013. Despacho determinando a intimação das partes para apresentarem quesitos, entre outras providências, em 13/10/2014. Decisão determinando a intimação da *expert* para início da perícia, diante da comprovação do depósito dos honorários, em 09/12/2015. Deferido prazo de 30 dias para apresentação do laudo, diante da complexidade da causa, em 12/09/2016. Despacho deferindo nova dilação de prazo por 30 dias, bem como determinando posterior vista às partes sobre o laudo, em 30/01/2017. Último movimento: movimentação cartorária tipo processamento, em 31/01/2017.

00038632120074025110 – processo físico. Autuado em 12/06/2007. Decisão indeferindo a liminar e determinando a citação dos réus, em 12/03/2008. Decisão determinando seja promovida ação de fiscalização conjunta do IBAMA e da FEEMA nas obras do hospital e no depósito de resíduos situado no terreno sob demanda, em 18/07/2008. Audiência de conciliação designada com a finalidade de confirmar o TAC celebrado no âmbito da ACP nº 1998.512.014070-1, em 13/09/2011. Deferida perícia em audiência realizada em 16/11/2011. Despacho nomeando perito ambiental, em 16/02/2012. Novo perito nomeado, em 24/07/2012. Despacho determinando a manifestação das partes sobre o laudo, em 17/12/2012. Decisão saneando o feito e determinando a apresentação de laudo complementar, em 05/05/2014. Despacho determinando a designação de nova perícia para o dia 10/10/2015, em 22/09/2015. Decisão determinando vista ao MPF para que se manifeste acerca da possibilidade de elaboração de novo TAC, em 17/10/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 03/02/2017.

00045912820084025110 - processo físico. Autuado em 22/10/2008. Sentença (tipo C) julgando extinto o processo sem resolução do mérito, por perda do objeto e superveniente falta de interesse processual, nos termos do art. 485, VI do CPC/2015, em 21/02/2017. Último movimento: remessa/carga para o réu, por motivo de recurso, em 14/03/2017.

00059134920094025110 - processo físico. Autuado em 14/10/2009. Ação Civil Pública do Código de Defesa do Consumidor (classe 6007). Despacho determinando a inclusão da ANP como assistente litisconsorcial do MPF, bem como a citação do réu, em 25/05/2010. Revelia do réu decretada, em 11/03/2011. Feito convertido em diligências para determinar a substituição do polo passivo, com citação do novo réu, em 30/06/2011. Curador especial nomeado, em 17/05/2013. Decisão nomeando advogada dativa, em 04/12/2013. Decisão deferindo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e determinando a nomeação de defensor dativo para os réus, em 02/02/2014. Decisão declarando a incompetência absoluta para o processamento do feito e determinando a exclusão da ANP, bem como a remessa dos autos para a Justiça Estadual, em 25/11/2014. Sobrestamento do feito decretado, em 19/02/2015. Decisão determinando a inclusão da ANP bem como a intimação das partes, diante da decisão proferida em agravo de instrumento que fixou a competência da Justiça Federal, em 14/12/2016. Ato ordinatório para intimação das partes, em 20/03/2017.

00101710520094025110 - processo físico. Autuado em 18/06/2009. Ação Civil Pública (classe 6001). Decisão deferindo parcialmente a liminar para que o réu se submeta à prévia autorização da Rebio toda e qualquer obra, corte ou alteração na vegetação a ser realizada na propriedade em tela, se abstendo de efetuar novas alterações na área em questão, em 19/08/2009. Feito convertido em diligência para que o MPF seja intimado, em 17/02/2011. Despacho determinando a intimação do ICM-Bio para que diligencie no sentido de apurar a área afetada delimitando a região que deve ser recuperada, em 15/07/2011. Deferido prazo de 60 dias para que o réu promova a recuperação da área afetada, em 06/07/2012. Despacho determinando que o ICM-Bio se manifeste conclusivamente acerca do Projeto de Recuperação apresentado pelo réu, em 22/08/2014. Despacho determinando a intimação do réu para complementar o projeto, em 11/06/2015. Decisão determinando a realização de vistoria no local pelo ICM-Bio, o qual deverá trazer aos autos relatório da análise técnica, em 17/09/2015. Despacho determinando a intimação do ICM-Bio para que responda aos questionamentos formulados pelo MPF, em 24/05/2016. Despacho determinando a intimação das partes sobre os esclarecimentos, em 30/06/2016. Decisão determinando que a parte ré cumpra integralmente o PRAD e deferindo o requerimento, tendo em vista que o Projeto de Recuperação elaborado pelo réu seria suficiente para recuperar o dano no local, em 25/01/2017. Último movimento: devolução de remessa, em 15/03/2017.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 21/03/2017.

VII – META 7/2016: Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Não se aplica.

VIII – META 8/2016: Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.

Não se aplica.

➔ **PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:**
MATÉRIA CÍVEL
(art. 12, § único da Resolução n.º 496/2006, do CJF, e art. 218 da CNCR)

Analisando os Mapas Estatísticos de Movimentação Processual (Sintético e Analítico), verificou-se a seguinte situação:

. ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Classe 1007):

Total: 10
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 01
Em trâmite: 09

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00012269720074025110 – processo físico. Autuado em 03/04/2007. Sentença de procedência parcial (tipo A), em 07/02/2013. Despacho determinando a intimação das partes para darem prosseguimento ao feito, em cumprimento ao v. acórdão transitado em julgado, em 10/10/2013. Despacho determinando a intimação do réu para pagar os valores indicados, entre outras providências, em 07/01/2014. Decisão deferindo a penhora on-line, ante a inércia do executado, em 09/07/2014. Decisão determinando que se proceda à transferência do valor bloqueado, em 03/02/2015. Despacho determinando a intimação do executado para que tome ciência da penhora no valor de R$ 14,58, em 24/02/2015. Despacho determinando a consulta ao RENAJUD, em 23/09/2016. Decisão determinando a intimação da ré sobre a petição, na forma do art. 9º do CPC/2015, em 15/02/2017. Último movimento: remessa/carga para o réu, em 09/03/2017.

00021218720094025110 – processo já analisado na meta 02.

00021801220084025110 - processo físico. Autuado em 16/06/2008. Sentença de procedência parcial (tipo A), em 06/07/2011. Despacho determinando a intimação das partes sobre o retorno dos autos do TRF2, em 18/09/2012. Despacho determinando a expedição de ofícios, em 06/11/2012. Decisão negando provimento aos embargos de declaração, em 24/07/2013. Decisão determinando que a Secretaria proceda à requisição da declaração de imposto de renda do réu, por meio do INFOJUD, em 27/02/2015. Decisão determinando que o MPF promova o cumprimento da sentença, em 18/01/2017. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 24/02/2017.

00034949020084025110 - processo físico. Autuado em 15/08/2008. Processo redistribuído da 3ª Vara de São João de Meriti, em 14/11/2012. Foram feitas diversas tentativas de notificação dos réus, sem que se obtivesse sucesso. Decisão chamando o feito à ordem, a fim de que os prazos relativos a um dos réus fluam independentemente de intimação, bem como determinando a intimação da União e do Município de Japeri, na forma do 3º do art. 17 da Lei nº 8.429/92, em 08/03/2016. Decisão determinando a inclusão do Município como assistente litisconsorcial, em 30/05/2016. Decisão recebendo a inicial e determinando a indisponibilidade de bens, bem como a citação dos réus, entre outras providências, em 22/08/2016. Decisão decretando o sigilo de peças, em 15/09/2016. Despacho determinando a intimação do MPF sobre as certidões negativas, em 30/11/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 14/02/2017.

00035900820084025110 - processo físico. Autuado em 29/08/2008. Sentença (tipo C), em decorrência do não recebimento da inicial, em 03/12/2009. Despacho determinando a suspensão do feito até que seja julgado o recurso especial, em 05/10/2012. Decisão decretando o segredo de justiça nos autos, em 27/08/2014. Despacho determinando que as partes requeiram o que for de direito, sob pena de baixa e arquivamento, em 09/10/2014. Despacho determinando a manutenção da suspensão, em 26/01/2015. Despacho determinando a intimação das partes sobre o retorno dos autos, em 12/08/2016. Despacho determinando a baixa e o arquivamento dos autos, diante do acórdão que negou provimento ao Agravo Regimental em Recurso Especial (fls. 699/711) e a ausência de condenação em honorários advocatícios, em 04/11/2016. Despacho determinando a expedição de carta precatória de intimação, em 23/11/2016. Último movimento: remessa/carga para todas as partes por motivo de manifestação, em 16/03/2017.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 21/03/2017.

. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (Classes 2002, 2004, 2007, 2009, 2010):

Não há.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 13/03/2017.

. AÇÃO POPULAR (Classes 6002, 6004, 6005):

Classe 6002:
Total: 02
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 02

Foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00106664920094025110 – processo físico. Autuado em 06/07/2009. Decisão indeferindo o pedido liminar, uma vez que será analisado posteriormente à juntada de contestação da Fazenda Nacional, em 05/05/2011. Despacho determinando a citação da União, em 30/06/2011. Despacho determinando a expedição de ofício à 14ª Vara Federal do Distrito Federal, a fim de se verificar possível conexão, em 16/01/2012. Despacho determinando diversas providências, em 21/03/2013. Decisão determinando a reiteração do ofício, entre outras medidas, em 10/07/2014. Decisão indeferindo o ingresso do interessado no polo ativo, tendo em vista o princípio da estabilização subjetiva do processo, em 22/05/2015. Decisão rejeitando as preliminares de litispendência e de conexão suscitadas pela parte ré, indeferindo, assim, o requerimento de reunião do presente processo com o de nº 2000.34.00.043628-5 e determinando a intimação dos autores sobre as contestações, bem como para especificarem provas, em 26/10/2016. **O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 30/01/2017.**

01249815120134025110 – Autuado em 26/07/2013. Decisão declarando a incompetência para o processamento do feito, em 20/08/2013. Decisão determinando a remessa dos autos para a Subseção de Duque de Caxias, em 02/09/2013. Decisão determinando a distribuição do feito à 6ª Vara de São João de Meriti por conexão ao processo nº 0010666-49.2009.4.02.5110, em 21/08/2014. Decisão deferindo a prova pericial contábil, em 20/10/2015. Despacho determinando vista às partes sobre o laudo, em 30/09/2016. Decisão determinando a intimação do MPF sobre o laudo, em 05/12/2016. Decisão determinando a apresentação de memoriais, diante da complexidade das

questões discutidas no feito, em 06/02/2017. Último movimento: remessa/carga para o MPF, em 21/03/2017.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 21/03/2017.

. AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Classes 6001, 6003, 6006, 6007, 6008, 6009, 6999):

Classe 6001:

Total: 24
Suspensos: 04
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 20

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00038632120074025110 – processo já analisado na Meta 06.

00045381320094025110 - processo físico. Autuado em 04/08/2009. Sentença de procedência (tipo A), em 03/11/2010. Despacho determinando a remessa dos autos ao MPF diante do trânsito em julgado da sentença, em 30/06/2011. Despacho determinando a intimação do réu para apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos combustíveis que foram adulterados, assim como dos registros no Livro de Movimentação de Combustíveis, referentes à comercialização do combustível, em 22/07/2011. Decisão deferindo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa AUTO POSTO BEIJA FLOR LTDA, com a inclusão das sócias no polo passivo, entre outras providências, em 10/08/2012. Decisão determinando a intimação dos réus para pagar quantia certa, em 20/10/2014. Decisão deferindo a penhora on-line, em 26/11/2014. Decisão deferindo o acesso ao RENAJUD, em 28/07/2015. Decisão determinando a intimação da executada para comprovar as hipóteses elencadas nos incisos I e II, § 3º do art. 854 do NCPC, devendo ser convertida a indisponibilidade em penhora, com a transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo, em caso de inércia, em 08/06/2016. Despacho determinando a intimação do MPF para que se manifeste sobre os documentos e promova o prosseguimento da execução, diante da redistribuição do feito com base no Provimento nº TRF2-PVC-2016/00007, de 25 de julho de 2016, em 07/12/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 27/01/2017, com minuta no sistema.

00045912820084025110 - processo já analisado na Meta 06.

00049642520094025110 - processo físico. Autuado em 31/08/2009. Despacho decretando a revelia do réu, em 08/06/2011. Decisão deferindo parcialmente o pedido de antecipação de tutela para que o réu restaure a área degradada, entre outras providências, em 10/06/2011. Sentença de procedência parcial (tipo A), em 20/03/2015. Despacho determinando a intimação pessoal da ré para que dê integral cumprimento à sentença, em 31/08/2015. Decisão determinando a expedição de ofício ao ICM-Bio a fim de que realize vistoria, com a elaboração de laudo técnico, em 16/01/2017. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 10/03/2017.

00036738220124025110 - Autuado em 09/01/2013. Decisão deferindo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o réu se abstenha de cobrar de seus discentes as taxas relacionadas à expedição de diplomas, certidões, declarações e históricos (à exceção de 2ª vias e inscrição em vestibular), em 07/02/2013. Sentença de procedência (tipo A), em 02/05/2013. Despacho determinando a intimação da ré para dar cumprimento à sentença, em 12/08/2013. Despacho determinando a intimação pessoal da ré para o cumprimento da sentença (Súmula 410 do STJ), em 29/01/2014. Despacho deferindo a expedição de edital, em 09/06/2014. Decisão deferindo prazo para que o MPF realize diligência para constatação do cumprimento da sentença, em 19/09/2016. Deferida a dilação de prazo por mais quinze dias, em 24/10/2016. Despacho determinando a intimação do réu para que informe se ainda mantém convênio com as instituições de ensino, em 20/03/2017. Último movimento: movimentação cartorária tipo expedir mandado, em 21/03/2017.

Classe 6006:

Total: 35
Suspensos: 03
Ag. Recurso TRF: 09
Em trâmite: 23

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00034930820084025110 - Autuado em 15/08/2008. Decisão recebendo a inicial e determinando a citação dos réus, bem como indeferindo a liminar de bloqueio de bens, entre outras providências, em 28/10/2009. Decisão indeferindo o pedido de declínio de competência, em 17/03/2010. Decisão determinando que se renove a intimação do réu, com posterior intimação por hora certa, em caso de não se lograr êxito, em 09/12/2015. Decisão deferindo o ingresso do Município para atuar como assistente litisconsorcial, em 07/12/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 06/02/2017.

00090512420094025110 – processo já analisado na Meta 04.

00001108020124025110 - Autuado em 18/01/2012. Decisão deferindo a substituição de uma das rés pelo seu espólio, em 06/02/2014. Decisão determinando a reiteração de ofício à Comarca de Belford Roxo para solicitar o nome e endereço do representante legal (inventariante) do espólio da ré, em 07/11/2014. Despacho determinando a retificação do polo passivo para constar o espólio da ré, com a notificação de seu representante, em 10/12/2015. Decisão determinando a renovação da diligência de notificação do espólio, nos endereços informados, em 30/09/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 21/02/2017.

00063254320104025110 - Autuado em 06/12/2010. Decisão recebendo a petição inicial e decretando a indisponibilidade dos bens, bem como a citação dos réus, entre outras providências, em 10/11/2014. Decisão deferindo a gratuidade de justiça em relação a um dos réus e nomeando advogado voluntário, bem como determinando abertura de vista ao MPF para se manifestar sobre as certidões negativas relativas a outro réu, entre outras providências, em 25/07/2016. Decisão nomeando outra advogada dativa que se dispôs a aceitar o encargo e determinando posterior vista para manifestação, bem como a expedição de carta precatória para a citação de outro réu, em 18/10/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 07/02/2017.

00841716320154025110 - Autuado em 31/07/2015. Decisão recebendo a inicial e determinando a citação da ré, entre outras providências, em 15/04/2016. Decisão decretando a revelia da ré e deixando de aplicar os efeitos previstos no art. 344 do CPC/2015, bem como determinando que especifique provas, em 05/12/2016. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 13/02/2017.

Classe 6007:

Total: 06
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 06

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00019414220074025110 - processo físico. Autuado em 30/04/2007. Sentença de procedência (tipo A), em 17/03/2010. Despacho determinando a intimação do réu para cumprir a obrigação de fazer contida na sentença, em 22/07/2010. Despacho determinando a intimação da ré para o cumprimento da obrigação, bem como para indicar bens passíveis de penhora, em 08/07/2011. Despacho

deferindo o bloqueio via BACENJUD, em 06/08/2012, o qual restou infrutífero. Decisão determinando a desconsideração da personalidade jurídica da empresa ré, a fim de que os bens dos sócios respondam pela obrigação, bem como a inclusão dos sócios no polo passivo, em 08/03/2013. Deferida a penhora on-line, em 20/09/2013. Despacho determinando a consulta ao RENAJUD, em 04/12/2013. Despacho determinando que o MPF aponte sobre qual dos imóveis elencados às fls. 304/306 pretende a efetivação da penhora, em 04/07/2016. Decisão determinando esclarecimentos do MPF, bem como deferindo a renovação da diligência de penhora e avaliação, em 13/02/2017. Último movimento: movimentação cartorária tipo expedir mandado de penhora, em 24/02/2017.

00021370220134025110 - Autuado em 21/11/2013. Decisão deferindo em parte a liminar para determinar a imediata paralisação de todos os cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição, bem como determinando a citação dos réus, entre outras providências, em 14/07/2015. Decisão decretando a revelia do réu citado por edital, bem como nomeando um dos advogados dativos para a sua defesa, em 09/05/2016. Decisão determinando a expedição de ofícios, entre outras providências, em 25/07/2016. Decisão nomeando advogada dativa, em 14/10/2016. Decisão determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre os documentos, bem como indiquem as provas que pretendem produzir, em 20/03/2017. Último movimento: remessa/carga para o MPF, em 21/03/2017.

00025871820084025110 - processo físico. Autuado em 01/07/2009. Sentença de procedência (tipo A), 02/06/2010. Despacho determinando a intimação do réu para cumprir a obrigação de fazer contida na sentença, em 10/08/2010. Decisão indeferindo o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, em 07/11/2012. Decisão deferindo a desconsideração da personalidade jurídica da executada, a fim de que os sócios respondam pela obrigação, em 10/05/2013. Despacho determinando a intimação do MPF sobre a intimação positiva do réu, em 22/08/2014. Decisão determinando a conversão da obrigação de fazer constante da sentença em perdas e danos, em 29/09/2014. Despacho determinando a expedição de edital para intimação do réu, em 13/11/2014. Despacho determinando a intimação da autora para requerer o que entender de direito, diante da inércia da ré, em 29/01/2015. Penhora on-line deferida, em 20/08/2015. Despacho determinando a intimação do MPF sobre o resultado das pesquisas no BACENJUD e no RENAJUD, em 14/09/2015. Deferida a quebra de sigilo fiscal, com a decretação de sigilo de peças para as informações vindas da Receita, em 28/01/2016. Feito suspenso por seis meses, em 06/07/2016. Despacho determinando que o MPF promova o prosseguimento da execução, em 31/01/2017. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 24/02/2017.

00046049020094025110 - processo físico. Autuado em 12/08/2009. Sentença de procedência parcial (tipo A), em 13/03/2015. Decisão recebendo a apelação da ANP, em 29/07/2015. Despacho determinando a intimação do MPF para promover a execução do julgado, em 16/01/2017. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 03/02/2017.

00047382520064025110 – processo físico. Autuado em 17/07/2006. Sentença de procedência (tipo A), em 27/08/2010. Despacho determinando a intimação do MPF, diante do trânsito em julgado, em 30/06/2011. Despacho determinando a intimação do réu para cumprimento do julgado, em 22/07/2011. Despacho determinando a renovação da intimação da ré para o cumprimento da sentença, impondo o pagamento de multa diante do comportamento do réu de modo a ignorar a determinação judicial, em 01/08/2012. Decisão determinando consulta ao BACENJUD e ao RENAJUD, em 24/05/2013. Despacho determinando a expedição de ofício à Receita Federal, em 30/08/2013. Decisão determinando a desconsideração da personalidade jurídica da empresa ré, a fim de que os bens dos sócios respondam pela obrigação, bem como a inclusão das sócias no polo passivo, em 04/11/2013. Decisão decretando a indisponibilidade dos veículos, entre outras providências, em 03/11/2015. Decisão determinando a renovação das diligências de intimação dos réus, bem como a expedição de ofício ao Tribunal de Justiça, a fim de solicitar informações sobre a existência de processo de inventário, em 25/01/2017. Último movimento de juntada, em 16/03/2017.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 21/03/2017.

. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO (Classes 5010, 5018):

Classe 5010:

Total: 02
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 02

Foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00014356120104025110 – Autuado em 22/04/2010. Decisão declinando da competência para uma das Varas Federais Cíveis de Duque de Caxias, em 24/07/2012. Decisão suscitando conflito negativo de competência, em 11/07/2012. Decisão determinando a remessa dos autos para a 3ª Vara de São João de Meriti, com competência para o julgamento do feito, em 23/11/2012. Decisão deferindo a imissão provisória da posse, entre outras providências, em 08/07/2013. Despacho determinando a intimação da CEF para juntar aos autos o

comprovante de que o imóvel objeto da demanda encontra-se transacionado com a Prefeitura de Duque de Caxias, em 06/03/2015. Despacho determinando a intimação da autora para manifestação sobre a informação relativa à transação do imóvel, em 18/01/2016. Decisão determinando a intimação da autora sobre os documentos, em 23/08/2016. Decisão determinando a intimação do Município para que informe se possui interesse na demanda, em 02/02/2017. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 21/03/2017.

00042405520084025110 – Autuado em 30/09/2008. Sentença julgando extinto o feito, sem resolução do mérito (tipo C), em 22/09/2011. Sentença rejeitando os embargos de declaração, em 25/01/2013. Decisão recebendo a apelação e deferindo o pedido de gratuidade de justiça, em 06/06/2013. Decisão suscitando conflito de competência, em 27/03/2014. Decisão determinando a remessa dos autos para a 3ª Vara de São João de Meriti, com competência para o julgamento do feito, em 12/06/2014. Decisão determinando a citação da EMGEA, em 30/07/2014. Decisão determinando a suspensão do feito por um ano, tendo em vista se tratar de direito de moradia de mais de 500 famílias, em 03/02/2015. Decisão determinando a penhora no rosto dos autos, bem como a intimação do Município acerca do andamento das negociações, entre outras providências, em 10/02/2017. O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão desde 20/03/2017.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 21/03/2017.

. DEMAIS PROCESSOS

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos criminais remanescentes:

0003922-67.2011.4.02.5110
.ação penal (classe 21000): crimes contra a ordem tributária (artigos 1º ao 3º da Lei nº 8.137/90 e artigo 1º da Lei nº 4.729/65).
.data da autuação: 16 de novembro de 2011.
.andamento processual: despacho determinando a remessa dos autos ao Setor de Distribuição, face à edição do Provimento nº TRF2-PVC-2016/00007, de 25 de julho de 2016, que d*ispõe sobre a redistribuição de feitos às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de São João de Meriti e às 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Volta Redonda (*17 de fevereiro de 2017, à fl. 253).

0500257-71.2015.4.02.5101
.comunicação de prisão (classe 26001): crimes contra a fé pública - uso de documentos falso (artigo 304 do CP).
.data da autuação: 08 de abril de 2015.
.andamento processual: certificada a apresentação do comunicado de prisão à Vara Federal em regime de plantão (08 de abril de 2015, à fl. 11) - decisão homologando a prisão em flagrante (08 de abril de 2015, à fl. 14) - decisão concedendo a liberdade provisória a A.K.F.S. (09 de abril de 2015, às fls. 15/16) - alvará de soltura cumprido (13 de abril de 2015, às fls. 18/20) - determinado que se aguardasse a chegada dos autos do inquérito policial para que fosse dada ciência do processamento ao MPF (29 de abril de 2015, à fl. 21).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 13 de julho de 2015: remessa/carga para MPF.

0000529-03.2012.4.02.5110
.pedido de busca e apreensão (classe 24003): crimes contra as telecomunicações (artigo 183 da Lei nº 9.472/97 e Lei nº 4.117/62).
.data da autuação: 28 de abril de 2012.
.andamento processual: decisão deferindo a medida de busca e apreensão formulada pela autoridade policial e ratificada pelo MPF (02 de março de 2012, às fls. 01/05) - mandado de busca e apreensão (fl. 07) - despacho determinando que fosse efetuada a baixa do feito no sistema Apolo (07 de dezembro de 2015, à fl. 08).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 11 de dezembro de 2015: remessa/carga para MPF.

0002418-89.2012.4.02.5110
.pedido de quebra de sigilo (classe 24005): crimes contra a Administração Pública - contrabando ou descaminho (artigo 334 do CP) e crimes contra as telecomunicações (artigo 183 da Lei nº 9.472/97 e Lei nº 4.117/62).
.data da autuação: 09 de agosto de 2012.
.andamento processual: decisão deferindo parcialmente o pedido de quebra de sigilo e decretando o sigilo do procedimento, dentre outras providências (05 de novembro de 2012 às fls. 01/04) - Ofício n°: OCR.1006.000207-2/2012, enviado à operadora de telefonia móvel, e certidão de entrega (02 de janeiro de 2013, às fls. 05/06).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 14 de agosto de 2015: remessa/carga para MPF.

0004882-23.2011.4.02.5110
.pedido de quebra de sigilo (classe 24005)
.data da autuação: 24 de novembro de 2011.
.andamento processual: Ofícios nº OCR.1003.000746-0/2011, 747-5/2011, 748-0/2011, 753-0/2011 e 749-4/2011 comunicando a operadoras de telefonia móvel,

ao Banco Santander e à Polícia Federal o deferimento do pedido de quebra de sigilo (1º e 02 de dezembro de 2011, às fls. 01/11) - representação da autoridade policial (30 de janeiro de 2012, às fls. 15/18) - manifestação do MPF (03 de abril de 2012, às fls. 19/21) - decisão deferindo o pedido de quebra de sigilo e determinando outras providências (03 de abril de 2012 às fls. 22/25) - Ofícios nº OCR.1003.000305-9/2012 e 308-2/2012, comunicando à operadora de telefonia móvel o deferimento do pedido de quebra de sigilo e reiterando o Ofício nº OCR.1003.000746-0/2011, enviado ao Banco Santander.
.último movimento registrado no sistema Apolo em 19 de abril de 2013: remessa/carga para MPF.

Fonte: Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 13/03/2017 e consultas ao Apolo, posição até 20/03/2017.

➔ AUDIÊNCIAS (DE 01/03/2016 A 28/02/2017) (Art. 35, I, CNCR)

TOTAL: 91 audiências designadas, sendo a primeira de 01/03/2016 e a última de 16/02/2017.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

➔ PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS

. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (Artigos 305 a 316 da CNCR)

Foi identificado o seguinte local virtual para as iniciais:

. Balcão de Iniciais, tutelas antecipadas e liminares: 07 documentos, sendo o mais antigo o processo 0008605-40.2017.4.02.5110, com data de entrada de 17/03/2017.

De acordo com o questionário pré-correição:

"Não há [processos distribuídos e aguardando despacho inicial]. O tempo médio entre a distribuição e o despacho inicial é de vinte e quatro horas."

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11, e Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais virtuais, posição em 20/03/2017 às 16h37.

. BALCÃO DE ENTRADA

Constam 06 documentos, sendo o mais antigo de 20/03/2017, 14:30h sob o nº 2017.3000.219329-3.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais virtuais, posição em 20/03/2017 às 16h39.

. SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)

Não foram identificados locais virtuais para prevenção.

De acordo com o questionário pré-correição:

"Prevenção: *No caso de análise de Termo de informação/prevenção, o servidor Aylton encaminha os autos para mesa da estagiária Rosane que elabora a certidão e anexa cópia da inicial e/ou sentença proferida nos autos relacionados no Termo. Em seguida, a estagiária encaminha os autos para mesa da servidora Maria Aparecida, que confere a certidão e a assina. Feito isso, a servidora encaminha os autos para o local virtual "CONCLUSÃO DE INICIAIS".*

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11.1.

TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO (Arts. 227 da CNCR)

Posição em	**13/03/2017**
Conclusão até	**10/03/2017**

Tipo de Conclusão	Processos	Perc. / Total
Despacho	20	11,70
Decisão	151	88,30
Sentença	0	0,00
Total Geral	**171**	**100,00**

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

a. P/ DESPACHO HÁ MAIS DE 30 DIAS:

00011064920104025110 – Concluso há 94 dias.
00076622120154025101 – Concluso há 88 dias.
00023444020094025110 – Concluso há 88 dias.
00026293320094025110 – Concluso há 88 dias.
00029922020094025110 – Concluso há 88 dias.
00051643220094025110 – Concluso há 88 dias.

b. P/ DECISÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS:

00035314920104025110 - Concluso há 137 dias.
00035491720034025110 - Concluso há 136 dias.
00007701120114025110 - Concluso há 130 dias.
00008565920124025170 - Concluso há 130 dias.
00030128920084025160 - Concluso há 126 dias.
00049452420064025110 - Concluso há 126 dias.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos, extraída em 10/03/2017 e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição até 20/03/2017.

. TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO: (Arts. 228 da CNCR)

Parados - Apolo (Outras Classes):

Posição em	**13/03/2017**
Último Movimento até	**10/03/2017**

Parados há (intervalo de dias)	Processos	Perc. / Total
Entre 31 e 60	52	68,42
Mais de 60	24	31,58
Total Geral	**76**	**100,00**

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

a. Entre 31 e 60:

00081211620034025110 – último movimento foi "movimentação cartorária tipo Expedir Precatório/RPV", em 25/01/2017.

00039264120104025110 – último movimento foi "juntada", em 09/02/2017.

00002636020054025110 – movimento "movimentação cartorária tipo aguardando devolução de ofício", em 09/02/2017. Nova movimentação em 15/03/2017: "Remessa, Carga para CEF por motivo de manifestação".

00068615920074025110 – último movimento foi "Movimentação Cartorária tipo processamento - obs: carga do processo em 08/02/2017", na data de 31/01/2017.

05008090920154025110 – movimento "juntada", em 25/01/2017. Nova movimentação em 20/03/2017: "conclusão para despacho".

b. Mais de 60:

00057547720074025110 – movimento "atos ordinatórios/informação de secretaria para ato ordinatório", em 25/11/2016. Nova movimentação em 20/03/2017: "conclusão para despacho".
00015675520094025110 – movimento de "juntada", em 29/11/2016. Nova movimentação em 15/03/2017, "remessa, caga para TRF-2ª Região por motivo de processar e julgar recurso".

00047379820104025110 – último movimento foi "movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado", em 25/12/2016.

00046934820064025101 – fim da suspensão em 16/01/2017. Nova movimentação em 15/03/2017: "remessa, carga para AGU para manifestação".

00017407420124025110 – movimento "remessa interna para 06ª VF de São João de Meriti, em 24/10/2016". Nova movimentação em 15/03/2017, "remessa, caga para TRF-2ª Região por motivo de processar e julgar recurso".

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados, extraída em 13/03/2017 e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição até 21/03/2017.

. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS) (Arts. 180 e 318 da CNCR).

Aguardando juntada em março/2017: 36 documentos, sendo o mais antigo de agosto/2016, referente ao processo n.º 00010914620114025110:

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições, extraído em 13/03/2017.

. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).

Existe o seguinte local virtual de controle de prazo:

. Área de espera de prazos, diligência ou suspensão: Existem 441 documentos, sendo o mais antigo de 10/12/2015.

Fonte: Apolo – Balcão de entrada – locais virtuais, posição em 21/03/2017.

. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)

Foram verificados os seguintes locais:

. Área de redação de expedientes: Existem 24 documentos, sendo o mais antigo de 02/08/2016.

. Área de cálculos e cadastro de requisições de pagamentos: Existem 08 documentos, sendo o mais antigo de 20/02/2017.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria. – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), posição em 21/03/2017.

. **PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:**
(Arts. 189 e seguintes da CNCR)

Posição em	**13/03/2017**

Tipo de Segredo	Processos
Absoluto	17
Sistema	9
Documento	25
Total Geral	**51**

Por amostragem, foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

1 - Absoluto:

00024076520094025110 – Trata-se de inquérito policial, com segredo de justiça determinado em 02/09/09.

00041432120094025110 - Trata-se de inquérito policial, com segredo de justiça determinado em 13/08/2015.

00023446920114025110 - Trata-se de inquérito policial, com segredo de justiça determinado em 22/10/2012.

00006659720124025110 - Trata-se de inquérito policial, com segredo de justiça determinado em 13/07/2012.

00054948720134025110 - Trata-se de inquérito policial, **sem que tenha sido localizada decisão determinando o segredo de justiça**.

2 - Sistema:

00011064920104025110 – Decretado o segredo de justiça em 08/11/2013.

00063262820104025110 – Decretado o sigilo de peças em 12/03/2015. **Equivocadamente cadastrado como sigilo de sistema, em lugar de sigilo de peças.**

00033581520164025110 - Decretado o segredo de justiça em 22/01/2016.

00635539720154025110 - Trata-se de pedido de quebra de sigilo, com segredo de justiça determinado em 23/06/2015.

00011417220114025110 - Decretado o segredo de justiça em 27/08/2014.

3 - Documento:

00063254320104025110 - Decretado o segredo de peças, em 10/11/2014.

00011469420114025110 - **Não foi localizada decisão determinando o segredo de justiça**.

00016076620114025110 - Decretado o segredo de peças, em 21/05/2014.

00014237620124025110 - Decretado o segredo de peças, em 16/03/2016.

00397135820154025110 - Decretado o segredo de justiça em 17/07/2015. **Equivocadamente cadastrado como sigilo de documento, em lugar de sigilo de sistema.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça, extraída em 13/03/2017 e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição até 21/03/2017.

. PUBLICAÇÕES (Art. 181 da CNCR).

Total Geral de Boletins Gerados	Período	**03/2016 a 02/2017**
	Processos	**3.254**
	Boletins	**263**
	Média (Proc. / Bol.)	**12,37**
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	**7,27**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações, extraído em 20/03/2017.

. PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA/PRAZO

Constam **165 processos** com prazo vencido, sendo o mais antigo de n.º 0005664-06.2006.4.02.5110, remetido ao Ministério Público, em 17/08/2012, com prazo de devolução vencido em 10/09/2012.

Fonte: Apolo – Secretaria - Estatística de processos remetidos, extraído em 13/03/2017, vencidos e não devolvidos até 13/03/2017, e consultas ao Apolo, posição até 20/03/2017.

➔ SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS

1. Número total de processos suspensos (em 13/03/2017): 291

2. Análises dos processos:

Para verificação da ordem de suspensão e do correto lançamento do motivo desta no sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Provimento n.º 11/2011), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

CÍVEL:

a) Aguarda decisão de instância superior: 83

00078506520074025110 – Decisão em 24/05/2016, determinando a suspensão dos autos até julgamento pelo STF do RE nº 627.106. **Equivocadamente cadastrada como "Aguarda decisão de instância superior", em lugar do motivo específico "Repercussão geral".**

00090989520094025110 - Decisão em 20/07/2016, determinando a suspensão dos autos até julgamento pelo STF do RE nº 852.475, em que foi reconhecida a repercussão geral. **Equivocadamente cadastrada como "Aguarda decisão de instância superior", em lugar do motivo específico "Repercussão geral".**

00441772820154025110 - Decisão em 26/05/2015, determinando a suspensão dos autos até julgamento pelo STJ do REsp nº 1.381.683. **Equivocadamente**

cadastrada como "Aguarda decisão de instância superior", em lugar do motivo específico "Recurso repetitivo".

00010312020044025110 - Decisão em 19/09/2016, determinando a suspensão dos autos até decisão final da ação ordinária nº 2011.51.10.003057-5 (último movimento foi prazo para contestação).

07577999519994025110 - Decisão em 16/07/2015, determinando a suspensão dos autos até julgamento pelo STF do Recurso Extraordinário.

b) Aguardando diligência da Exequente: 01

00056399520034025110 – Decisão em 13/12/2016, determinando a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias, aguardando a comunicação das diligências pela CEF. **Diante do tempo decorrido, verificar se subsiste motivo para suspensão.**

c) Cumprimento Precatório/RPV: 58

00026372020034025110 – Despacho em 19/08/2016, suspendendo o andamento do feito até o pagamento do requisitório.

00003643420044025110 – Decisão em 24/08/2016, suspendendo o feito até o julgamento definitivo nos autos dos Embargos à Execução. **Equivocadamente cadastrada como "Cumprimento Precatório/RPV", em lugar do motivo específico "Embargos à Execução".**
00005640220084025110 - Despacho em 13/09/2016, suspendendo o andamento do feito até o cumprimento do precatório.

00017329720124025110 - Despacho em 26/09/2016, suspendendo o andamento do feito até o pagamento das requisições.

01404763820134025110 - Despacho em 23/09/2016, suspendendo o andamento do feito até o pagamento das requisições.

d) Embargos à Execução: 76

00050848320004025110 – Decisão em 10/10/2016, determinando a suspensão do feito até decisão final nos embargos em apenso.

00027620720114025110 - Decisão em 06/04/2013, determinando a suspensão do feito até decisão final nos embargos em apenso.

00373396920154025110 - Decisão em 11/06/2015, determinando a suspensão do feito até decisão final nos embargos em apenso.

00072238320104025101 - Decisão em 26/10/2016, determinando a suspensão do feito até decisão final nos embargos em apenso.

00076189220034025110 - Decisão em 20/01/2017, determinando a suspensão do feito até decisão final nos embargos em apenso.

e) Não localização do devedor/bens – art. 921, III e §1º do NCPC: 03

00011823920114025110 – Decisão em 30/09/2016, determinando a suspensão do feito nos termos do art. 921, III e §1º do NCPC.

00205090720054025101 - Decisão em 18/10/2016, determinando a suspensão do feito nos termos do art. 921, §2º do NCPC.

00018193920014025110 - Decisão em 13/02/2017, determinando o sobrestamento do feito pelo prazo de 6 meses.

f) Outros – fase conhecimento: 10

00090580920104025101 - Decisão em 26/08/2016, determinando a suspensão do feito até decisão final nos embargos de terceiros nº 0012739-21.2009.4.02.5101.
00839022420154025110 - Decisão em 26/08/2016, determinando a suspensão do feito nos termos do art. 265, IV, alínea "a" do CPC.

00051557520064025110 – Determinada a suspensão do feito pela decisão de 09/01/2017, nos termos do art. 313, I do CPC. Reativação da suspensão em 14/03/2017.

01085016020164025120 - Determinada a suspensão do feito pela decisão de 09/01/2017, nos termos do art. 313, do CPC, pelo prazo de 60 dias. **Diante do tempo decorrido, verificar se subsiste motivo para suspensão.**

00009531620104025110 - – Determinada a suspensão do feito, pelo prazo de 30 dias, pela decisão de 06/02/2017, nos termos do art. 313, I do CPC. **Diante do tempo decorrido, verificar se subsiste motivo para suspensão.**

g) Outros – fase /processo execução: 12

00004811520104025110 – Despacho em 02/06/2016, determinando a suspensão do feito até o pagamento do Precatório/RPV. **Equivocadamente cadastrado**

como "Outros – fase /processo execução", em lugar do motivo específico "Cumprimento Precatório/RPV".

00009996820114025110 – Determinada a suspensão do feito em 20/06/2016, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 921, III e §1º, NCPC. **Equivocadamente cadastrado como "Outros – fase /processo execução", em lugar do motivo específico "Não localização do devedor/bens – art. 921, III e §1º do NCPC"**.

00014229120124025110 - Determinada a suspensão do feito em 30/08/2016, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 921, III e §1º, NCPC. **Equivocadamente cadastrado como "Outros – fase /processo execução", em lugar do motivo específico "Não localização do devedor/bens – art. 921, III e §1º do NCPC".**

00011469420114025110 – Deferido o sobrestamento do feito por 6 meses, em 24/10/2016, conforme requerido pela Defensoria Pública.

00034561020104025110 – Decisão em 14/09/2016, determinando a manutenção da suspensão até o pagamento das demais parcelas do acordo firmado. **Não foi cadastrada a data final da suspensão no sistema Apolo**.

h) Outros – processos criminais: 01

00004210820114025110 – Último despacho em 02/07/2012, determinando a redistribuição dos autos à 6ª VF, em atendimento ao Provimento nº T2-PVC-2012/00007, de 08 de junho de 2012. **Não foi localizada determinação para a suspensão do feito.**

i) Processo suspenso por Recurso extraordinário com repercussão geral: 15

00008969320084025101 – Despacho em 29/08/2014, determinando a suspensão do feito até julgamento da repercussão geral objeto do R.E. nº 754276/RS, Tema 449.

00014183020074025110 - Despacho em 17/03/2015, determinando a suspensão do feito até julgamento da repercussão geral objeto do RE 627.106 PR.

00053242820074025110 - Despacho em 22/08/2014, determinando a suspensão do feito até julgamento da repercussão geral objeto do RE 631.240.

00077691920074025110 - Despacho em 27/02/2012, determinando a suspensão do feito até julgamento pelo STF dos do REs 591.797/SP e 626.307/SP.

00115792920074025101 - Despacho em 14/05/2012, determinando a suspensão do feito até julgamento pelo STF dos do REs 591.797/SP e 626.307/SP.

j) Repercussão geral (CPC, art. 1035, art. 5º): 32

00018856220144025110 – Determinada a suspensão do feito até ulterior decisão do STJ no Recurso Especial nº 1.381.683 – PE (2013/0128946-0). **Equivocadamente cadastrado como "Repercussão geral (CPC, art. 1035, art. 5º)", em lugar do motivo específico do "Recurso repetitivo".**

01619165620144025110 - Determinada a suspensão do feito em 25/02/2014, até ulterior decisão do STJ no Recurso Especial nº 1.381.683 – PE (2013/0128946-0). **Equivocadamente cadastrado como "Repercussão geral (CPC, art. 1035, art. 5º)", em lugar do motivo específico do "Recurso repetitivo".**

01067731920134025110 – Processo suspenso desde 19/07/2016, sem que tenha sido localizada determinação para suspensão. **Necessita regularização.**

01628024820154025101 - Determinada a suspensão do feito em 25/02/2014, até ulterior decisão do STJ no Recurso Especial nº 1.381.683 – PE (2013/0128946-0). **Equivocadamente cadastrado como "Repercussão geral (CPC, art. 1035, art. 5º)", em lugar do motivo específico do "Recurso repetitivo"**.

01330131120144025110 - Determinada a suspensão do feito em 08/09/2014, até ulterior decisão do STJ no Recurso Especial nº 1.381.683 – PE (2013/0128946-0). **Equivocadamente cadastrado como "Repercussão geral (CPC, art. 1035, art. 5º)", em lugar do motivo específico do "Recurso repetitivo"**.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Suspensos, extraído em 13/03/2017 e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição até 20/03/2017.

➔ **SENTENÇAS**
(Res. 535/2006 do CJF e arts. 219 a 221 da CNCR)

Com resolução de mérito - concedida a segurança: 01
Com resolução de mérito - concedida em parte a segurança: 01

Com resolução de mérito - declarada decadência ou prescrição: 14

Com resolução de mérito - embargos de declaração acolhidos: 09
Com resolução de mérito - embargos de declaração acolhidos em parte: 03
Com resolução de mérito - embargos de declaração não acolhidos: 26

Com resolução de mérito - extinta a execução ou o cumprimento da sentença: 92

Com resolução de mérito - extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo: 03
Com resolução de mérito - extinta a punibilidade por prescrição: 01
Com resolução de mérito - homologada a transação: 07

Com resolução de mérito - julgado improcedente o pedido: 131
Com resolução de mérito - julgado procedente em parte do pedido: 78
Com resolução de mérito - julgado procedente o pedido: 112
Com resolução de mérito - julgado procedente o pedido - reconhecimento pelo réu: 02

Convertido(a) o(a) julgamento em diligência: 68

Determina intimação: 02

Interlocutória: 01

Sem resolução do mérito: 154

Vazias: 58

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos, cujas sentenças estavam classificadas como 'vazias' na planilha Apolo excel-intimados:

-00012602820144025110 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 14 de março de 2016.
-00522914620164025101 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 25 de abril de 2016.

-00573087020154025110 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 23 de junho de 2016.

-00051922920114025110 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 15 de março de 2016.

-00051666020134025110 - campo ‘tipo’ não preenchido quando do registro do movimento ‘conclusão para sentença’ em 07 de março de 2016.

➔ REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇA

(Res. 535/2006 do CJF, Provimento Conjunto n.º 03, de 12/02/2008, e Ofícios Circulares T2-OCI-2010/00004, de 14/12/2009, T2-OCI-2011/00013, de 22/02/2011 e T2-OCI-2011/00099, de 02/08/2011)

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução CJF nº 535/2006 e dos artigos 219 a 221 da CNCR (Provimento nº 11/2011).

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

1. **Sentenças tipo A (fundamentação individualizada):**

.Regulares:

-0008854-25.2016.4.02.5110 - tipo A registrado no sistema Apolo (movimento 'conclusão para sentença' em 09 de novembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 222).

-0001651-95.2012.4.02.5160 - tipo A registrado no sistema Apolo (movimento 'conclusão para sentença' em 1º de junho de 2016) e no corpo da sentença (fl. 188).

-0001466-81.2010.4.02.5110 - tipo A registrado no sistema Apolo (movimento 'conclusão para sentença' em 26 de setembro de 2014) e no corpo da sentença (fl. 310).

-0000009-77.2011.4.02.5110 - tipo A registrado no sistema Apolo (movimento 'conclusão para sentença' em 25 de fevereiro de 2016), e no corpo da sentença (fl. 574).

-0007478-38.2015.4.02.5110 - tipo A registrado no sistema Apolo (movimento 'conclusão para sentença' em 13 de outubro de 2016), e no corpo da sentença (fl. 367).

.Irregulares:

-0001275-31.2013.4.02.5110 - tipo A registrado no sistema Apolo (movimento 'conclusão para sentença' em 21 de outubro de 2014), mas **não registrado no corpo da sentença (fl. 683)**.

2. Sentenças tipo B-1 (homologatória de acordo):

.Regulares

-0092816-43.2016.4.02.5110 - tipo B-1 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 1º de dezembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 91).

-0003495-07.2010.4.02.5110 - tipo B-1 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 30 de setembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 204).

-0089177-17.2016.4.02.5110 - tipo B-1 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 14 de setembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 52).

.Irregulares:

-0128918-28.2015.4.02.5101 - tipo B-1 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 16 de setembro de 2017), mas **não registrado no corpo da sentença (fl. 116)**.

-0089178-02.2016.4.02.5110 - tipo B-1 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 13 de fevereiro de 2017), mas **não registrado no corpo da sentença (fl. 43)**.

3. Sentenças tipo B-2 (sentenças repetitivas – padronizadas):

.Regulares:

-0003530-30.2011.4.02.5110 - tipo B-2 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 27 de outubro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 220).

-0005727-36.2003.4.02.5110 - tipo B-2 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 08 de novembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 05).

-0000508-03.2007.4.02.5110 - tipo B-2 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 25 de novembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 22).

-0002995-67.2012.4.02.5110 - tipo B-2 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 19 de janeiro de 2017) e no corpo da sentença (fl. 163).

-0011011-68.2016.4.02.5110 - tipo B-2 registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 1º de dezembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 133).

4. Sentenças tipo C (sem resolução do mérito):

.Regulares:

0101087-41.2016.4.02.5110 -- tipo C registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 16 de setembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 62).

0088936-43.2016.4.02.5110 - tipo C registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 07 de dezembro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 296).

0088415-62.2015.4.02.5101 - tipo C registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 19 de agosto de 2016) e no corpo da sentença (fl. 147).

0125983-51.2016.4.02.5110 - tipo C registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 04 de outubro de 2016) e no corpo da sentença (fl. 41).

.Irregulares:

0022524-33.2016.4.02.5110 - tipo C registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 11 de março de 2016), mas **não registrado no corpo da sentença (fl. 34)**.

0134626-95.2016.4.02.5110 - tipo C registrado no sistema Apolo (movimento ‘conclusão para sentença’ em 10 de outubro de 2016), mas **não registrado no corpo da sentença (fl. 72)**.

Fonte: planilha Apolo excel – intimados e sistema Apolo – módulo secretaria - consultas - processos.

➔ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS) (Art. 217 da CNCR)

De acordo com o questionário pré-correição, "*A conclusão para sentença se faz ao término da fase instrutória e são julgados, preferencialmente, pela ordem cronológica ou pela urgência do objeto, seguindo, na medida do possível, a ordem prevista no CPC/2015.*" (item 3.3.2, às fls. 15/16).

➔ LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Conforme detalhado no item 3.3.4 do questionário pré-correição, "*Os processos conclusos para sentença passam por uma breve triagem e são alocadas em escaninhos identificados por assunto, no caso de processos de autos físicos, e por réu, no caso dos processos de autos virtuais). A Diretora de Secretaria, ao encaminhar os processos para os escaninhos virtuais, identifica o tipo de assunto sobre o qual versa o feito. O controle de prazo para prolação de sentença é feito, por meio de relatório extraído do sistema Apolo (estatística de processos conclusos para sentença), a cada primeiro dia útil do mês. Com base nele, são proferidas as sentenças, atentando-se para que, tanto quanto possível, sejam observadas as prioridades legais e as metas estabelecidas pelo CNJ.*" (fl. 16).

Fonte: questionário pré-correição.

➔ EXECUÇÃO (art. 333 da CNCR)

1. **FASE 18:**

		execução de sentença	trâmite
processos	com sentença	não informada	240
		natureza executória	07
	com registro de sentença antiga	não informada	04
	Total		251

Fonte: portal de estatísticas da 2ª Região – acervo SJRJ.

2. REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO (de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017):
(Art. 217, II, da CNCR)

a. Físicos: 136
b. Eletrônicos: 91
c. Total de requisições: 227
d. Tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas: 619 dias.

- RPV´s: 165

. Cadastrado: 53
. Conferidos: 01
. Enviados: 108
. Transmitido com erro: 03

- Precatórios (Parcela única): 62

. Cadastrado: 19
. Conferidos: 03
. Enviados: 40

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Precatório e RPV, extraída em 13/01/2016.

➔ GRANDES DÉBITOS
(Arts. 272 e 273 da CNCR)

Não há.

Fonte: questionário pré-correição (item 3.4.2, d).

➔ PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD E RENAJUD
(Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)

O órgão correicionado informou que, entre agosto de 2016 e janeiro de 2017, houve 26 ordens de bloqueio comandadas (fl. 19).

Fonte: questionário pré-correição (item 3.4.2, e).

➔ LEILÕES
(Arts. 270 A 290 da CNCR)

Não houve.

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, f).

➔ CADASTRAMENTO DE BENS CONSTRITOS
(Artigos 356 a 358 da CNCR)

Não há.

Fonte: questionário pré-correição, item 3.4.2.g e sistema Apolo – módulo secretaria – consultas - bens penhorados (13 de março de 2017).

➔ BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS
(Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 242 a 247 da CNCR):

Total de itens acautelados/apreendidos – registros ativos: 58.
Total de itens acautelados/apreendidos – registros baixados: 23.

Dentre os registros ativos, foram analisados, eletronicamente e por amostragem, os seguintes processos:

-00042779620084025170
.inquérito policial: crimes contra a organização do trabalho - exercício de atividade com infração de decisão administrativa (artigo 205 do CP) e crimes contra a fé pública - falsificação de documento público (artigo 297 do CP e Lei nº 8.212/91).
.data da autuação: 28 de outubro de 2008.
.material apreendido/acautelado: 02 rádios transmissores e 01 folha ofício.
.sistema Apolo: **registro parcialmente efetuado**.
.andamento: auto de apresentação e apreensão (24 de setembro de 2008, à fl. 17) - auto de arrecadação (24 de setembro de 2008, à fl. 23) - decisão declinando da competência do Juízo do Primeiro Juizado Especial Federal de Duque de Caxias para uma das Varas Federais de São João de Meriti (19 de maio de 2009, à fl. 82) - feito distribuído ao órgão correicionado (11 de setembro de 2012 - despacho dando vista dos autos ao MPF (14 de setembro de 2012).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 20 de setembro de 2012: remessa/carga para MPF.

OBS.: 1 - Todo o material acautelado/apreendido deve ser registrado no sistema Apolo, conforme prevê o artigo 242, *caput*, da CNCR. Há divergência entre os itens apreendidos listados no auto de apresentação e apreensão (fl. 17) e o registro efetuado no sistema Apolo;

2 - Não foi encontrada decisão judicial determinando o acautelamento do material, tampouco o termo de acautelamento, conforme recomenda o artigo 203 da CNCR.

-00057021320094025110
.ação ordinária.
.data da autuação: 19 de outubro de 2009.
.material apreendido/acautelado: 02 passaportes.
.sistema Apolo: **registro efetuado em duplicidade**.
.andamento: determinada a expedição de mandado de busca e apreensão dos passaportes de G.G.O. e M.N.O.R. (24 de maio de 2010, à fl. 52) - sentença proferida em audiência autorizando a devolução do passaporte à M.N.O.R. (02 de outubro de 2013, às fls. 94/108) - com a redistribuição do feito ao órgão correicionado, foi consignado que o material acautelado não havia sido recebido e determinada a expedição do ofício à Terceira Vara Federal Criminal de São João de Meriti para apurar se houve a restituição do material (06 de setembro de 2016, à fl. 140) - certificada a entrega do material para acautelamento no órgão correicionado (12 de setembro de 2016, à fl. 142).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 14 de março de 2017: conclusão para sentença.

OBS.: Não foi encontrada decisão judicial determinando o acautelamento do material, tampouco o termo de acautelamento, conforme recomenda o artigo 203 da CNCR.

-00205627620154025120
.ação ordinária.
.data da autuação: 03 de março de 2015.
.material apreendido/acautelado: 01 DVD.
.sistema Apolo: registro efetuado.
.andamento processual: certificado o acautelamento da mídia digital (21 de julho de 2016, à fl. 766) - processo redistribuído ao órgão correicionado, em virtude da edição do Provimento nº TRF2-PVC-2016/00007, de 25 de julho de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, que dispõe sobre a redistribuição de feitos às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de São João de Meriti (fl. 775) - termo de acautelamento (06 de setembro de 2016, à fl. 777) - sentença proferida (20 de setembro de 2016, às fls. 778/783) - apelação interposta pela parte autora (24 de outubro de 2016, às fls. 788/795).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 29 de novembro de 2016: remessa/carga para TRF 2ª Região.

OBS.: Não foi encontrada decisão judicial determinando o acautelamento do material, conforme recomenda o artigo 203 da CNCR.

-00018859620134025110
.ação ordinária.
.data da autuação: 17 de outubro de 2013.
.material apreendido/acautelado: 08 caixas de medicamento.
.sistema Apolo: **registro efetuado em duplicidade**.
.andamento processual: certificado o recebimento do feito no órgão correicionado, face à edição do Provimento nº TRF2-PVC-2016/00007, de 25 de julho de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, que dispõe sobre a redistribuição de feitos às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de São João de Meriti (19 de outubro de 2016, à fl. 402) - termo de acautelamento (28 de outubro de 2016, à fl. 404).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 13 de dezembro de 2016: conclusão para decisão.

OBS.: Não foi encontrada decisão judicial determinando o acautelamento do material, conforme recomenda o artigo 203 da CNCR.

-01164247520134025110
.ação ordinária.
.data da autuação: 22 de julho de 2013.
.material apreendido/acautelado: 01 CD.
.sistema Apolo: **registro efetuado em duplicidade**.
.andamento processual: certificado o recebimento do feito no órgão correicionado, face à edição do Provimento nº TRF2-PVC-2016/00007, de 25 de julho de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, que dispõe sobre a redistribuição de feitos às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de São João de Meriti (28 de outubro de 2016, à fl. 147) - termo de acautelamento (28 de outubro de 2016, à fl. 148).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 14 de março de 2017: remessa/carga para o autor.

OBS.: Não foi encontrada decisão judicial determinando o acautelamento do material, conforme recomenda o artigo 203 da CNCR.

Dentre os registros baixados, foram analisados, eletronicamente e por amostragem, os seguintes processos:

-00032412920134025110
.ação civil pública.
.data da autuação: 10 de fevereiro de 2014.

.material apreendido/acautelado: autos físicos e apensos ao inquérito civil público nº 1.30.017.000148/2009-17
.sistema Apolo: **registro incompleto**.
.andamento processual: despacho determinando o acautelamento (21 de maio de 2014, à fl. 305) - termo de acautelamento (30 de maio de 2014, à fl. 307).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 03 de novembro de 2016: remessa/carga para TRF 2ª Região.

OBS.: 1 - A baixa do acautelamento foi registrada em 10 de junho de 2014, todavia, o campo "*Destino*" no 'Relatório de Material Apreendido/Acautelado' não foi preenchido, contrariando o disposto no artigo 242 § 2º da CNCR;

2 - Observar a necessidade de efetuar o registro, no sistema Apolo, das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR).

-00036753820014025110
.ação ordinária.
.data da autuação: 14 de setembro de 2001.
.material apreendido/acautelado: 02 radiografias.
.sistema Apolo: **registro incompleto**.
.andamento processual: decisão determinando a intimação da parte autora para comparecimento e retirada do material acautelado (24 de março de 2015, à fl. 04) - certificado o recebimento do feito no órgão correicionado, face à edição do Provimento nº TRF2-PVC-2016/00007, de 25 de julho de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, que dispõe sobre a redistribuição de feitos às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de São João de Meriti (30 de agosto de 2016, à fl. 08).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 15 de meio de 2015: conclusão para decisão.

OBS.: 1 - A baixa do acautelamento foi registrada em 10 de junho de 2014, todavia, o campo "*Destino*" no 'Relatório de Material Apreendido/Acautelado' não foi preenchido, contrariando o disposto no artigo 242 § 2º da CNCR;

2 - Observar a necessidade de efetuar o registro, no sistema Apolo, das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR).

-0006494-23.2011.4.02.5101
.cautelar inominada.
.data da autuação: 18 de maio de 2011.

.material apreendido/acautelado: documentos.
.sistema Apolo: **registro incompleto**.
.andamento processual: certificado o acautelamento do documento (24 de maio de 2011, à fl. 86) - termo de acautelamento (20 de julho de 2012, à fl. 102) - despacho determinando a intimação da parte autora para comparecimento e retirada do material acautelado (06 de junho de 2014, à fl. 132) - decisão determinando a destruição do material acautelado (07 de outubro de 2014, à fl. 138) - certificada a destruição do material acautelado (21 de outubro de 2014, à fl. 140) - certificada a baixa dos autos (21 de outubro de 2014, à fl. 141).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 21 de outubro de 2014: baixa de baixa - findo.

OBS.: 1 - Não foi encontrada decisão judicial determinando o acautelamento do material, conforme recomenda o artigo 203 da CNCR;

2 - A baixa do acautelamento foi registrada em 21 de outubro de 2014, todavia, o campo "*Destino*" no 'Relatório de Material Apreendido/Acautelado' não foi preenchido, contrariando o disposto no artigo 242 § 2º da CNCR;

3 - Observar a necessidade de efetuar o registro, no sistema Apolo, das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR).

-0000943-98.2012.4.02.5110
.ação ordinária.
.data da autuação: 13 de abril de 2012.
.material apreendido/acautelado: 01 CD.
.sistema Apolo: **registro incompleto**.
.andamento processual: termo de acautelamento (26 de novembro de 2013, à fl. 148) - certificado o acautelamento da mídia digital (26 de novembro de 2013, à fl. 149) - certificada a baixa do feito (06 e 17 de agosto de 2015, às fls. 198/199).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 17 de dezembro de 2015: baixa de baixa - findo.

OBS.: 1 - Não foi encontrada decisão judicial determinando o acautelamento do material, conforme recomenda o artigo 203 da CNCR;

2 - A baixa do acautelamento foi registrada em 17 de dezembro de 2015, todavia, o campo "*Destino*" no 'Relatório de Material Apreendido/Acautelado' não foi preenchido, contrariando o disposto no artigo 242 § 2º da CNCR;

3 - Observar a necessidade de efetuar o registro, no sistema Apolo, das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem

de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR).

-0005941-75.2013.4.02.5110
.ação civil pública.
.data da autuação: 20 de janeiro de 2014.
.material apreendido/acautelado: 02 CD's.
.sistema Apolo: **registro incompleto**.
.andamento processual: termo de acautelamento (28 de janeiro de 2014, á fl. 334) - termo de acautelamento (03 de fevereiro de 2014, à fl. 336) - decisão determinando o envio dos CD's acautelados à Justiça Estadual (28 de julho de 2014, às fls. 350/351) - certificada a baixa dos autos (07 de outubro de 2014, à fl. 355).
.último movimento registrado no sistema Apolo em 07 de outubro de 2014: baixa de baixa - incompetência.

OBS.: 1 - As baixas dos acautelamentos foram registradas em 07 de outubro de 2014, todavia, os campos "*Destino*" no 'Relatório de Material Apreendido/Acautelado' não foram preenchidos, contrariando o disposto no artigo 242 § 2º da CNCR;

2 - Observar a necessidade de efetuar o registro, no sistema Apolo, das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR).

O órgão correicionado deve verificar, também, os processos nº 00058866620094025110 e 00042779620084025170, que estão listados, simultaneamente, no 'Relatório de Material Apreendido/Acautelado' ativos e baixados.

No que concerne ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA, há 03 (três) registros, todos relativos ao processo nº 0490324-79.2012.4.02.5101, cujos autos foram enviados a este Tribunal em 30 de novembro de 2015, para julgamento de recurso.

A título de esclarecimento, deve-se frisar que a apreensão se deu antes da edição do Provimento nº TRF2-PVC-2016/00007, portanto, deveria ter sido efetuado, à época, o correspondente registro de todo o material apreendido no sistema Apolo, conforme prevê o artigo 242, *caput*, da CNCR. Já o registro dos itens classificados como 'Outros Bens Móveis' (martelo, facão, lanternas, rede e pregos), é facultativo, nos termos do artigo 242, § 1º, da CNCR e do artigo 3º, § 2º, da Resolução CNJ nº 63/2008.

Por fim, cabe enfatizar que o órgão correicionado deve promover o registro dos bens apreendidos/acautelados em processos cíveis no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, *caput*, ambos da CNCR, efetuando, ainda, o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação.

Fonte: sistema Apolo - módulo consultas e relatórios - relatório de material apreendido/acautelado (extraído em 13 de março de 2017), análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, consultas ao sistema Apolo e ao SNBA.

➔ LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (Art. 147 a 151 CNCR)

De acordo com o questionário pré-correição:

"Não foi encontrada irregularidade nos livros e pastas obrigatórias:
- livro de ponto dos Servidores;
- livro de carga de autos aos setores administrativos de apoio;
- livro de entrega de autos às partes sem traslado;
-pasta de arquivamento de guias remetidas ao Ministério Público;
- livro de reclamações."

Por sua vez, nos termos do relatório de inspeção anual:

"Tendo em mãos o PROVIMENTO 011, de 04 de abril de 2011, atualizado até o Provimento nº 00003/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região e suas alterações, verificou-se dispor a Vara dos livros/pastas obrigatórios (as) para as Varas com competência mista, além de outros que foram adotados para facilitar o controle dos serviços."

"Todos os livros e pastas se encontram com os termos de abertura em ordem, assinados pelo titular da Vara. Têm sido escriturados com regularidade bem como suas folhas são numeradas e rubricadas. No livro de vista de autos de advogados e peritos são anotados o número de inscrição na OAB, nome e endereço completo e telefone dos mesmos."

Fonte: questionário pré-correição, item 5 e relatório de inspeção anual.

➔ ESPAÇO FÍSICO

De acordo com o questionário pré-correição:

> *"Instalações fisicas adequadas. Sem dificuldades relevantes a serem relatadas."*

Fonte: questionário pré-correição.

➔ METAS FIXADAS PELO JUÍZO

De acordo com o questionário pré-correição, o Juízo correicionado estabeleceu as seguintes metas de curto, médio e longo prazo:

> *"São as seguintes as principais metas a serem alcançadas, continuamente, ao longo do ano: Incremento da produtividade, redução do número e do tempo de duração dos processos, de forma a ser possível a prestação da atividade jurisdicional com mais eficiência e o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ, com empenho na manutenção dos servidores motivados, como forma de acarretar a melhora do desempenho destes".*

fonte: questionário pré-correição, item 6.2.

RELATÓRIO ELABORADO POR:
Ana Beatriz Fonseca de Mello, Mat. n.º 15.658
Carlos Alberto de Araújo Rocha, Mat. n.º 11.308
Taissa Souza Medeiros, Mat. n.º 15.567
Tessa Karst Tavela, Mat. n.º 11.777